Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 18 de outubro de 2003 - nº 435 - Ano VII

Esta edição tem 20 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 18/03 **CONTRATO:** 32/03 **CONTRATADA:** Comercial João Afonso Ltda **ASSINATURA:** 11/09/03 **OBJETO:** Aquisição de 1.490 cestas básicas **MODALIDADE:** Processo de Dispensabilidade **PROPONENTES:** 03

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 09/03 **CONTRATO:** 33/03 **CONTRATADA:** Cobrascal Indústria de Cal Ltda **ASSINATURA:** 15/09/03 **OBJETO:** Aquisição de 90.000 quilos de cal hidratada **MODALIDADE:** Carta-Convite **PROPONENTES:** 01.

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 20/03 **CONTRATO:** 34/03 **CONTRATADA:** Construrban Engenharia e Construções Ltda **ASSINATURA:** 17/09/03 **OBJETO:** Serviço de Transporte e coleta de resíduos domiciliares e comerciais **MODALIDADE:** Processo de Dispensabilidade **PROPONENTES:** 03.

ADITAMENTO AO CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE - Atibaia **PROCESSO:** 08/02 **CONTRATO:** 13/03 **CONTRATADA:** Auto Posto Atibrás Ltda **ASSINATURA:** 10/09/03 **OBJETO:** Aquisição de gasolina **VIGÊNCIA:** 05 meses **FINALIDADE DESTE TERMO**: Redução de valor **MODALIDADE:** Tomada de Preços **PROPONENTES:** 02.

Atibaia, 13 de outubro de 2.003.

Carlos Roberto Belani Gravina
Diretor Superintendente

Rosemary Vicari Nogueira
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

TOMADA DE PREÇOS 08/03 REFEIÇÕES

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, torna público que a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, acolheu parcialmente o recurso da Empresa PRUDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., para **INABILITAR** as empresas GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, mantendo a **HABILITAÇÃO** da empresa C. ZIMMER REFEIÇÕES COLETIVAS. Fica designado o dia 21/10/2003 às 10:00 horas para a abertura do envelope II "Proposta Comercial"

Atibaia, 17 de Outubro de 2.003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente do SAAE

DRA. SILVIA PUSTEJOVSKY PRADO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL ATIBAIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/03 - ENVELOPE II "PROPOSTA COMERCIAL" CLASSIFICAÇÃO

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público que após a analise das Propostas Comercias constantes do Envelope II, considerou **DESCLASSIFICADA** a empresa: **MARBEL RC COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** que cotou para o objeto licitado o valor unitário de R$ 99,61 (Noventa e Nove Reais, Sessenta e Um Centavos) por ter a mesma cotado dois itens que não fazem parte integrante da cesta básica (itens 25 e 26 – caixas de papelão), bem como por ter cotado o item 10 (feijão) do anexo III em desacordo com as especificações (valor calórico 333,33; carboidratos 53,33; ferro 6,66 – composição por 100 gramas), assim também quanto ao item 17 (café) tendo em vista que o mesmo não possui o selo ABIC e o valor calórico é "0" (zero), e julgou **CLASSIFICADA** a empresa: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA,** que cotou para o objeto licitado o valor unitário de R$ 93,30 (Noventa e Três Reais, Trinta Centavos) por ter atendido ao edital na integra. Fica aberto o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso.

Atibaia, 13 de Outubro de 2.003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente do SAAE

DRA. SILVIA PUSTEJOVSKI PRADO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL ATIBAIA

TOMADA DE PREÇOS 03/03
HOMOLOGAÇÃO

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, torna público aos interessados que o Diretor Superintendente **HOMOLOGOU e ADJUDICO** o procedimento licitatório tomada de preço 03/03, face ao pleno atendimento à legislação vigente, à **PETRANOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,** que cotou para o objeto licitado o valor global de R$ 264.479,20 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais, Vinte Centavos).

Atibaia, 10 de Outubro de 2.003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente do SAAE

DRA. SILVIA PUSTEJOVSKI PRADO
Presidente da Comissão

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º e nos termos da **Instrução nº 02/95**, item II, do TCESP, **JUSTIFICA** as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos.**

Processo nº L.8.279/2.002
Fornecedor: Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: **1 - Nota Fiscal nº 79159**
Data Documento: **31/07/03**
Data Vencimento: 28/08/03
Data Pagamento: 01/09/03
Valor: R$ 6.456,19
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses do Estado – convênio Qese.

Processo nº L.8.279/2.002
Fornecedor: São Braz S/A Indústria e Comércio de Alimentos.
Tipo Documento: **1 - Nota Fiscal nº 57090**
Data Documento: **31/07/03**
Data Vencimento: 30/08/03
Data Pagamento: 01/09/03
Valor: R$ 427,80
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

PNAE.

Processo nº L.4.088/2003
Fornecedor : Iotti Griffe da Carne Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 5922
Data Documento: 14/08/03
Data Vencimento: 29/08/03
Data Pagamento: 02/09/03
Valor: R$ 2.441,70
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.4.088/2003
Fornecedor : Indústria de Alimentos Vale do Mucuri Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 13123 e 13125
Data Documento: **14/08/03**
Data Vencimento: 02/09/03
Data Pagamento: 02/09/03
Valor: R$ 579,00
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.4.088/2.003
Fornecedor : Iotti Griffe da Carne Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 5923
Data Documento: 14//08/03
Data Vencimento: 02/09/03
Data Pagamento: 02/09/03
Valor: R$ 652,68
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.4.088/2003
Fornecedor : Indústria de Alimentos Vale do Mucuri Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 13124 e 13126
Data Documento: 14/08/03
Data Vencimento: 02/09/03
Data Pagamento: 03/09/03
Valor: R$ 2.316,00
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.1.035/2.003
Fornecedor : Pontual Comercial Agrícola Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 62742
Data Documento: 18/08/03
Data Vencimento: 02/09/03
Data Pagamento: 08/09/03
Valor: R$ 818,96
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.1.035/2.003
Fornecedor : Pontual Comercial Agrícola Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 62743 e 62744
Data Documento: 18/08/03
Data Vencimento: 02/09/03
Data Pagamento: 08/09/03
Valor: R$ 3.988,55
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.8.279/2002
Fornecedor : Serra Leste Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 55418
Data Documento: 31/07/03
Data Vencimento: 07/09/03
Data Pagamento: 08/09/03
Valor: R$ 31.248,72
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.4.088/2003
Fornecedor : Indústria de Alimentos Vale do Mucuri Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 13506 e 13508
Data Documento: **21/08/03**
Data Vencimento: 08/09/03
Data Pagamento: 08/09/03
Valor: R$ 708,80
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.4.088/2.003
Fornecedor : Indústria de Alimentos Vale do Mucuri Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 13505 e 13509
Data Documento: 21/08/03
Data Vencimento: 08/09/03
Data Pagamento: 08/09/03
Valor: R$ 2.658,00
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L4.088/2.003
Fornecedor : Iotti Griffe da Carne Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 5992
Data Documento: 22/08/03
Data Vencimento: 08/09/03
Data Pagamento: 08/09/03
Valor: R$ 1.881,60
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L. 4.088/2.003
Fornecedor : Iotti Griffe da Carne Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 5993
Data Documento: 22/08/03
Data Vencimento: 08/09/03
Data Pagamento: 08/09/03
Valor: R$ 588,00
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa com a merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L. 19.386/2.002
Fornecedor : Engeva Engenharia Comércio e Construção.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 80
Data Documento: 08/09/03
Data Vencimento: 12/09/03
Data Pagamento: 16/09/03
Valor: R$ 104.043,35
Ref.: Prestação de serviços com aquisição de materiais e mão-de-obra.
Justificativa: Trata-se de despesa para construção da escola de ensino fundamental no bairro do Alvinópolis ref. 2º medição.

Processo nº L. 16.973/2.003
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 80099 a 80106.
Data Documento: 01/09/03
Data Vencimento: 16/09/03
Data Pagamento: 16/09/03

Poder Executivo

Valor: R$ 224.498,56
Ref.: Aquisição de cestas básicas.
Justificativa: Trata-se de despesa destinadas para uso dos funcionários ativos e inativos da Prefeitura referente ao mês de agosto/03.

Processo nº L. 6300/2.002
Fornecedor : Sérgio Roberto de Almeida Atibaia ME.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 5634
Data Documento: 14/08/03
Data Vencimento: 03/09/03
Data Pagamento: 17/09/03
Valor: R$ 1.045,40
Ref.: Fornecimento de cartuchos de tinta.
Justificativa: Trata-se de despesa para consumo no departamento Técnico Legislativo.

Processo nº L. 6300/2.002
Fornecedor : Nova Era Comercial Distribuidora Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 12122,124 a 127.
Data Documento: 04/09/03
Data Vencimento: 14/09/03
Data Pagamento: 17/09/03
Valor: R$ 759,63
Ref.: Fornecimento de materiais de escritório.
Justificativa: Trata-se de despesa para consumo nos deptos. de Serviços, Transportes e no Fundo Social de Solidariedade.

Processo nº L.1.035/2.003
Fornecedor : Pontual Comercial Agrícola Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 63059
Data Documento: 25/08/03
Data Vencimento: 09/09/03
Data Pagamento: 18/09/03
Valor: R$ 882,39
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, pagos com recursos próprios.

Processo nº L.16.192/2.001
Fornecedor : Avelino Engenharia e Construtora Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 772
Data Documento: 01/08/03
Data Vencimento: 12/09/03
Data Pagamento: 18/09/03
Valor: R$ 12.115,00
Ref.: Prestação de serviços com aquisição de materiais e mão-de-obra.
Justificativa: Trata-se de despesa para construção da escola localizada na rua Ana Pires, no bairro do Caetetuba com a medição final.

Processo nº L.1.035/2.003
Fornecedor : Pontual Comercial Agrícola Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 63421
Data Documento: 01/09/03
Data Vencimento: 16/09/03
Data Pagamento: 18/09/03
Valor: R$ 825,18
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, pagos com recursos próprios.

Processo nº L.5.958/2.003
Fornecedor : Agep Souza Cerealista Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 1258
Data Documento: 05/09/03
Data Vencimento: 16/09/03
Data Pagamento: 18/09/03
Valor: R$ 7.613,35
Ref.: Aquisição de carga de gás.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso nas escolas do ensino fundamental.

Processo nº L.15.639/2.002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 80220 e 80221
Data Documento: 11/09/03
Data Vencimento: 21/09/03
Data Pagamento: 22/09/03
Valor: R$ 19.360,00
Ref.: Fornecimento de cestas básicas.
Justificativa: Trata-se de despesa para consumo nos departamentos do Fundo Social de Solidariedade e na Vigilância Epidemiológica.

Processo nº L.4.088/2003
Fornecedor : Indústria de Alimentos Vale do Mucuri Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 14497
Data Documento: **08/09/03**
Data Vencimento: 24/09/03
Data Pagamento: 24/09/03
Valor: R$ 711,92
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, pagos com recursos próprios.

Processo nº L.4.088/2003
Fornecedor : Indústria de Alimentos Vale do Mucuri Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 14499
Data Documento: **08/09/03**
Data Vencimento: 24/09/03
Data Pagamento: 24/09/03
Valor: R$ 1.088,64
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses do Estado – convênio Qese.

Atibaia, 18 de Outubro de 2003.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO. N.º 14.466/03 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 14/03 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de reestruturação da entrada da cidade sob regime de empreitada global. Tornamos publico, que de acordo com ata de N.º 268/03 dos autos supra, a Comissão de Licitações, por unanimidade de seus membros, decide em classificar as propostas das empresas conforme segue:
1ª classificada: DEMAX – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA pelo valor global de R$ 1.518.067,9; 2ª classificada: FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S.A pelo valor global de R$ 1.584.282,95; 3ª classificada TERSSIF TERRAPLENAGEM LTDA pelo valor global de R$ 1.664.811,83; 4ª classificada EQUIPAV S.A. pelo valor global de R$ 1.692.313,73. Decide ainda a Comissão de Licitações, nos termos do inciso I do artigo 48, da Lei 8.666/93, em DESCLASSIFICAR a proposta da empresa CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA., por estar com o valor de sua proposta acima do estabelecido como preço médio de mercado. Ficam intimadas os interessados, para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso contra esta decisão. Secretaria de Administração. Atibaia/SP, aos 17 dias do mês de outubro de 2.003. – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO N.º 21.382/03 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/03 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de construção do Centro de Convenções de Atibaia.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 13:00 horas do dia 19 de novembro de 2.003, na Divisão de Licitações, sita à Rua Projetada, 100 – Vila Rica . ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 19 de novembro de 2.003, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica - VALOR DA PASTA R$ 20,00 (vinte reais).
As pastas contendo o Edital completo, deverão ser retiradas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 – Vila Rica Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 17 de outubro de 2.003 Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 15.199/03 – Concorrência 15/03 - OBJETO: **OBJETO:** Aquisição de materiais

Poder Executivo

de escritório e informática, destinados à diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Tornamos público, que, de acordo com a Ata n.º 259/03, de 10/10/03, a Comissão Permanente de Licitações, decidiu em:

A) DESCLASSIFICAR: Item 06 – Cola em Bastão - empresa: Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda por não atender as especificações do edital (9 gr. – cotado 8 gr.);

B) CLASSIFICAR OS PREÇOS, conforme segue: Item 01 – Papel Ofício II - 1ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Xerox - R$ 12,27; 2ª - Isamix Trading Ltda – Celpav - R$ 12,54; 3ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Chamex - R$ 12,90; 4ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Copimax - R$ 13,00; 5ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Ripasa - R$ 13,96; 6ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Copimax - R$ 14,14; 7ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Ripax - R$ 15,40; Item 02 – Caderno Brochura – 1ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – ADG - R$ 0,92; 2ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – SulAmerica - R$ 0,92; 3ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Spiral - R$ 0,95;
4ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – SulAmerica - R$ 0,96; 5ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – SulAmerica - R$ 0,98; 6ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – SulAmerica - R$ 1,00; 7ª - Isamix Trading Ltda - SulAmer. - R$ 1,10; Item 03 - Almofada p/ carimbo – 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – JapanStamp - R$ 1,76; 2ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Grampline - R$ 2,35; 3ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Goyana - R$ 2,66; 4ª - Isamix Trading Ltda – Carmagic - R$ 2,70; 5ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Grampline - R$ 2,94; 6ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Carbex - R$ 3,10; 7ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Carbex - R$ 3,55 - Item 04 – Bobina p/fax – 1ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Termoprint - R$ 4,78; 2ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Termoprint - R$ 4,88; 3ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Faxprint - R$ 4,95; 4ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Termoprint - R$ 5,12; 5ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Termoprint - R$ 5,14; 6ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Faxprint - R$ 5,40; 7ª - Isamix Trading Ltda – Termoc - R$ 5,85; Item 05 – Caneta Fluorescente Amarelo – 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – CIS - R$ 0,57; 2ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – CIS - R$ 0,62; 3ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Carbex - R$ 0,65; 3ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda - HéliosCarbex - R$ 0,65; 4ª - Isamix Trading Ltda – Carbex - R$ 0,74; 5ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Carbex - R$ 0,80; 6ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Cis - R$ 1,05; Item 06 – Cola bastão -1ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Cis - R$ 0,55; 2ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Cis - R$ 0,58; 3ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Radex - R$ 0,67; 4ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Kores - R$ 0,70; 5ª - Isamix Trading Ltda – Sertic - R$ 0,73; 6ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Radex - R$ 0,75; Item 07 – Etiqueta – 1ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Polifix - R$ 1,90; 2ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Polifix; R$ 1,90; 3ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Polifix - R$ 2,24; 4ª - Isamix Trading Ltda – Pimaco - R$ 3,10; 5ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Pimaco - R$ 3,20; 6ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Avery - R$ 4,88; 7ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Polifix - R$ 19,48; Item 08 – Fita Adesiva –1ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – FitPel - R$ 0,35; 2ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda - 3M - R$ 0,40; 3ª - Isamix Trading Ltda - Fitpel- R$ 0,44; 3ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda - GoldenKraft - R$ 0,44; 4ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Adelbras - R$ 0,45; 5ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – FitPel - R$ 0,47; Item 09 – Grampeador G. – 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Fersan - R$ 13,40; 2ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda - Ret Lit - R$ 15,56; 3ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Fersan - R$ 15,95; 4ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Eagle - R$ 18,35; 5ª - Isamix Trading Ltda – Central - R$ 23,35; 6ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME - Central 300 - R$ 25,50; 7ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Carbex - R$ 27,90; Item 10 – Tesoura – 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Shoemburg - R$ 3,00; 2ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Cis - R$ 3,29; 3ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda - Cortacil - R$ 5,20; 4ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Tramontina - R$ 6,00; 5ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Cis - R$ 6,25; 6ª - Isamix Trading Ltda – Tramontina - R$ 6,91; 7ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Cis - R$ 8,38; Item 11 – Fita Crepe - 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Adere - R$ 1,38; 2ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Fitpel - R$ 1,51; 3ª - Isamix Trading Ltda – Fitpel - R$ 1,67; 4ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Fitpel - R$ 1,69; 5ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Adelbras - R$ 1,70; 6ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Adelbras - R$ 1,85; 7ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda - 3M - R$ 1,90; Item 12 – Livro Protocolo – 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda - S.Domingos - R$ 3,46; 2ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – SãoDomingos - R$ 3,63; 3ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Foroni - R$ 3,71; 4ª- Interpell Papelaria e Informática Ltda – SãoDomingo - R$ 4,10; 5ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda - S.Domingos - R$ 4,65; 6ª - Isamix Trading Ltda – Foroni - R$ 4,74; 7ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – SãoDomingos - R$ 4,99; Item 13 – Papel Almaço – 1ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – SulAmericana - R$ 0,040; 2ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – SulAmericana - R$ 0,040; 2ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Credial - R$ 0,040; 3ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – SulAmericana - R$ 0,042; 4ª - Isamix Trading Ltda - S.Amer. - R$ 0,050; 5ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Spiral - R$ 0,060; Item 14 – Pasta A/Z - 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Marcari - R$ 1,95; 2ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Marcari - R$ 2,17; 3ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Marcari - R$ 2,38; 3ª - Isamix Trading Ltda – Marcari - R$ 2,38; 3ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Marcari - R$ 2,38; 4ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Marcari - R$ 2,40; 5ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Marcari - R$ 2,75; Item 15 – Perfurador de papel - 1ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Elite - R$ 4,83; 2ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Fersan - R$ 5,76; 3ª- Isamix Trading Ltda – Central - R$ 6,06; 4ª- Interpell Papelaria e Informática Ltda – Central - R$ 6,40; 5ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Central - R$ 6,92; 6ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Central - R$ 6,96; 7ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Central - R$ 7,20; Item 16 – Livro Ata - 1ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Spiral - R$ 4,89; 2ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Spiral - R$ 4,90; 3ª- King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Espiral - R$ 5,29; 4ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda - S.Domingos - R$ 5,79; 5ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda - Foroni/S.Domingo - R$ 5,90; 6ª - Isamix Trading Ltda – Foroni - R$ 6,07; 7ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda - S.Domingos - R$ 6,85; Item 17 – Livro ata - 1ª

Poder Executivo

- Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Spiral - R$ 8,56; 2ª Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Spiral - R$ 8,60; 3ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Espiral - R$ 9,25; 4ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda - S.Domingos - R$ 10,28; 5ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda - Foroni/ S.Domingos - R$ 11,20; 6ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda - S.Domingos - R$ 11,45; 7ª - Isamix Trading Ltda – Foroni - R$ 11,73; Item 18 – Porta Carimbo – 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Carbrink - R$ 4,59; 2ª -

Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Acrimet - R$ 5,35; 3ª - Isamix Trading Ltda – Acrinil - R$ 5,70; 4ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Carbrink - R$ 7,12; 5ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda - Ret Lit - R$ 10,20; 6ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Central - R$ 11,95; Item 19 – Cesto de lixo -1ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Guarani - R$ 3,60; 2ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Souza - R$ 4,95; 3ª - Isamix Trading Ltda – Acrimet - R$ 5,11; 4ª- W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Souza - R$ 5,28; 5ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Souza - R$ 5,33; 6ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Souza - R$ 6,39; Item 20 – Tinta p/ carimbo – 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Goiana - R$ 0,76; 2ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Goyana - R$ 0,84; 3ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – HeliosCarbex - R$ 1,33; 4ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Carbex - R$ 1,40; 5ª - Isamix Trading Ltda – Carbex - R$ 1,46; 6ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Carbex - R$ 1,50; Item 21 – Caneta Fluorescente – 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Cis - R$ 0,57; 2ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Cis - R$ 0,62; 3ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Carbex - R$ 0,65; 3ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – HeliosCarbex - R$ 0,65; 4ª - Isamix Trading Ltda – Carbex - R$ 0,74; 5ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Carbex - R$ 0,80; 6ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Carby - R$ 1,45; Item 22 – Clips - 1ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Gasfer - R$ 2,94; 2ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – GoldenKarft - R$ 3,04; 3ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Bachi - R$ 3,10; 4ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Kraft - R$ 3,15; 5ª - Isamix Trading Ltda – Gasfer - R$ 3,34; 6ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Gasfer - R$ 3,47; 7ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Iara - R$ 3,68; Item 23 – Etiqueta Auto Adesiva - 1ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Polifix - R$ 1,62; 2ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Polifix - R$ 1,90; 2ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Polifix - R$ 1,90; 3ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Polifix - R$ 2,24;

4ª - Isamix Trading Ltda – Pimaco - R$ 3,10; 5ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Pimaco - R$ 3,20; 6ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Avery - R$ 6,75; Item 24 – Cola em bastão - 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Maripel - R$ 0,99; 2ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Cis - R$ 1,12; 3ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Cis - R$ 1,25; 4ª- Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Tombras - R$ 1,70; 5ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Tonbras - R$ 1,98; 6ª - Isamix Trading Ltda – Radex - R$ 2,55; 7ª- Interpell Papelaria e Informática Ltda – Henkel - R$ 3,60; Item 25 – Caixa Arquivo - 1ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Polibras - R$ 1,72; 2ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Polibras - R$ 1,97; 3ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Kraft - R$ 1,99; 4ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Polibras - R$ 2,04; 5ª - Isamix Trading Ltda - G.Kraft - R$ 2,50; 6ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – GoldenKraft - R$ 2,62; 7ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Polibras - R$ 2,80; Item 26 – Colchete – 1ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – ACC - R$ 2,30; 2ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Mundial - R$ 2,46; 3ª - Isamix Trading Ltda – ACC - R$ 2,65; 4ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – NJR - R$ 2,70; 5ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Yara - R$ 2,88; 6ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Mundial - R$ 2,95; 7ª- King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Chaparrau - R$ 3,20; Item 27 – Barbante - 1ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Guelman - R$ 2,06; 2ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Guelman - R$ 2,20; 3ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Corbtex - R$ 2,24; 4ª - Isamix Trading Ltda – SãoJoão - R$ 2,27; 5ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda - Guelman - R$ 2,30; 6ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Guelmann - R$ 2,92; Item 28 – Caneta Fluorescente - 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – CIS - R$ 0,58; 2ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – CIS - R$ 0,62; 3ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Carbex - R$ 0,65; 3ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – HélioCarbex - R$ 0,65; 4ª - Isamix Trading Ltda – Carbex - R$ 0,74; 5ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Carbex - R$ 0,80; 6ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Carby - R$ 1,45; Item 29 – Papel Contact – 1ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – HeliosCarbex - R$ 10,55; 2ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Politac - R$ 11,40; 3ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Polifix - R$ 13,00; 4ª - Isamix Trading Ltda – VMP - R$ 13,43; 5ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – LumaCover - R$ 18,14; 6ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Politac - R$ 18,90; Item 30 – Almofada p/ carimbo – 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – JapanStamp - R$ 1,76; 2ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – GrampLine - R$ 2,35; 3ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Goyana - R$ 2,66; 4ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Grampline - R$ 2,94; 5ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Carbex - R$ 3,10; 6ª - Isamix Trading Ltda – Carbex - R$ 3,34; 7ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Carbex - R$ 3,55; Item 31 – Clips Galvanizado – 1ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Gasfer - R$ 2,94; 2ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda - Golden Kraft - R$ 3,04; 3ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Bachi - R$ 3,10; 4ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Kraft - R$ 3,15; 5ª- Isamix Trading Ltda – Gasfer - R$ 3,34; 6ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Gasfer - R$ 3,47; 7ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Iara - R$ 3,68; Item 32 – Cola líquida - 1ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Capitani - R$ 0,21; 2ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Artmaxi - R$ 0,26; 3ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda - Zas Traz - R$ 0,28; 4ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda - Art-Max - R$ 0,32; 5ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda - Zas-Traz/Frama - R$ 0,33; 6ª- Isamix Trading Ltda - Zas-Traz - R$ 0,44; 7ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Pulvitec - R$ 0,50; tem 33 – Fita adesiva – 1ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda - Fit pel - R$ 0,39; 2ª - Isamix Trading Ltda - Fit Pel - R$ 0,44; 3ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – GoldenKraft - R$ 0,45; 4ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Adelbras - R$ 0,48; 5ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda - Fit Pel - R$ 0,56; 6ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda - 3M - R$ 0,70; Item 34 – Fita p/ calculadora - 1ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Deltaline - R$ 0,60; 2ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Incas - R$ 0,69; 3ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Franklin - R$ 0,85; 3ª - Isamix Trading Ltda – Franklin - R$ 0,85; 4ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Franklin - R$ 1,00; 5ª - Abracadabra

Poder Executivo

Comércio e Distribuição Ltda – Datachi - R$ 1,65; Item 35 – Fita p/ máquina de escrever – 1ª - Isamix Trading Ltda – Merino - R$ 0,86; 2ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Deltaline - R$ 0,90; 3ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Franklin - R$ 1,00; 4ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Incas - R$ 1,19; 5ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Franklin - R$ 1,30; 6ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Datach - R$ 1,65; Item 36 – Grampeador M. - 1ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Grampline - R$ 4,58; 2ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Cis - R$ 4,83; 3ª- Interpell Papelaria e Informática Ltda - Médio - R$ 4,90; 4ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Fersan - R$ 5,23; 5ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Carbex - R$ 5,90; 6ª - Isamix Trading Ltda – Genmes - R$ 6,06; 7ª- King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Ret Lit - R$ 15,56; Item 37 – Papel Laser A3 - 1ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Xerox - R$ 21,15; 2ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Chamex - R$ 21,99; 3ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda - Ripax - R$ 22,58; 4ª - Isamix Trading Ltda – Cellpav - R$ 23,11; 5ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Chamex - R$ 24,50; 6ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Copimax - R$ 24,64; 7ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Ripax - R$ 27,00; Item 38 – Pasta Plastificada – 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Marcari - R$ 0,39; 2ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Geka - R$ 0,41; 3ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Jussara - R$ 0,44; 4ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Polibras - R$ 0,46; 5ª - Isamix Trading Ltda – Geka - R$ 0,59; 6ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda - Geka/ Jussara - R$ 0,65; 6ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Jussara - R$ 0,65; Item 39 – Pasta c/ grampo – 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Marcari - R$ 0,29; 2ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Geka - R$ 0,32; 3ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Policart - R$ 0,34; 4ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda - Jussara - R$ 0,35; 5ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Jussara - R$ 0,50; 5ª - Isamix Trading Ltda – Geka - R$ 0,50; 6ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – GoldenKraft - R$ 0,55; Item 40 – Tinta p/ carimbo – 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Goiana - R$ 0,76; 2ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Goyana - R$ 0,84; 3ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda - HeliosCarbex - R$ 1,33; 4ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda Carbex - R$ 1,40; 5ª - Isamix Trading Ltda – Carbex - R$ 1,46; 6ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Carbex - R$ 1,50; Item 41 – Papel Laser A4 - 1ª - Isamix Trading Ltda – Cellpav - R$ 10,68; 2ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Chamex - R$ 10,99; 3ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Xerox - R$ 11,16; 4ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Ripax - R$ 11,35; 5ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda - Copimax - R$ 12,00; 6ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda - Copimax - R$ 12,35; 7ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Ripax - R$ 15,49; Item 42 – Fita p/ impressora matricial – 1ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda - New Line - R$ 3,12; 2ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Incas - R$ 4,04; 3ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – TexPrint - R$ 4,50; 4ª - Isamix Trading Ltda - Merino - R$ 4,63; 5ª- W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Danyfitas - R$ 4,65; 6ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Nem - R$ 6,30; Item 43 – Fita p/ impressora - 1ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda - New Line - R$ 4,05; 2ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Incas - R$ 4,48; 3ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Danyfitas - R$ 5,12; 4ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – TexPrint - R$ 5,80; 5ª- Isamix Trading Ltda – Merino - R$ 6,05; 6ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda– Memphis - R$ 7,30; Item 44 – Formulário contínuo – 1ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – MaxPrint - R$ 113,90; 2ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Datapel - R$ 116,00; 3ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Datapel - R$ 118,70; 4ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Dataprint - R$ 124,81, 5ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Santamaría - R$ 125,00; 6ª - Isamix Trading Ltda – Moore - R$ 131,42; 7ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Datapel - R$ 143,32; Item 45 – Formulário Contínuo – 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Datapel - R$ 104,00; 2ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – MaxPrint - R$ 110,90; 3ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Datapel - R$ 114,90; 4ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Datapel - R$ 120,62; 5ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – DataPrint - R$ 123,49; 6ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Santamaría - R$ 124,20; 7ª - Isamix Trading Ltda – Moore - R$ 131,42; Item 46 – Formulário Contínuo - 1ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Datapel - R$ 92,00; 2ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Datapel – R$ 146,90; 3ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – MaxPrint - R$ 149,90; 4ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – DataPrint - R$ 157,95; 5ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Datapel - R$ 160,44; 6ª - Isamix Trading Ltda – Moore - R$ 180,42; 7ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Agaprint - R$ 189,60; Item 47 – Formulário Contínuo – 1ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Dataprint - R$ 53,76; 2ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Datapel - R$ 61,20; 3ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – MaxPrint - R$ 61,90; 4ª - Isamix Trading Ltda – Moore - R$ 63,94; 5ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Datapel - R$ 64,00; 6ª- King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Datapel - R$ 64,34; 7ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Micro - R$ 69,99; Item 48 – Formulário Contínuo – 1ª -

Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Datapel - R$ 92,00; 2ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Datapel - R$ 94,80; 3ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – MaxPrint - R$ 95,90; 4ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Datapel - R$ 99,84; 5ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Dataprint - R$ 101,02; 6ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Santa - R$ 120,00; 7ª - Isamix Trading Ltda – Moore - R$ 131,96; Item 49 – Formulário Contínuo - 1ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Datapel - R$ 98,80; 2ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – MaxPrint - R$ 99,90; 3ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Datapel - R$ 104,00; 4ª- Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – DataPrint - R$ 112,73; 5ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Datapel - R$ 114,44; 6ª - Isamix Trading Ltda – Moore - R$ 126,57; 7ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Agaprint - R$ 129,80; Item 50 – Formulário Contínuo - 1ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – MaxPrint - R$ 66,90; 2ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Datapel - R$ 69,30; 3ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Datapel - R$ 72,00; 4ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – DataPrint - R$ 77,94; 5ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Datapel - R$ 79,17; 6ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Agaprint - R$ 81,90; 7ª - Isamix Trading Ltda – Moore - R$ 86,33; Item 51 – Formulário Contínuo – 1ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Datapel - R$ 91,20; 2ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Datapel - R$ 92,00; 3ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – MaxPrint - R$ 99,90; 4ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – DataPrint - R$ 100,13; 5ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Datapel - R$ 108,80; 6ª - Isamix Trading Ltda – Moore - R$ 118,22; 7ª- Interpell Papelaria e Informática Ltda –

Poder Executivo

Agaprint - R$ 129,00; Item 52 – Porta Disquete - 1ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Leadeship - R$ 13,17; 2ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Aidata - R$ 14,00; 3ª - Isamix Trading Ltda – Acrimet - R$ 23,33; 4ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Novacril - R$ 25,90; Item 53 – Caderno - 1ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda - Caderbras/Sul - R$ 1,85; 2ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – SulAmericana - R$ 1,86; 3ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – SulAmericana - R$ 1,94; 4ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Spiral - R$ 1,99; 5ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – ADG - R$ 2,12; 6ª - Isamix Trading Ltda - S.Amer. - R$ 2,20; 7ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – SulAmericana - R$ 2,24; Item 54 – Caderno - 1ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – SulAmericana - R$ 0,97; 2ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Sulamericana - R$ 1,10; 3ª - Isamix Trading Ltda - S.Amer. - R$ 1,18; 4ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – SulAmericana - R$ 1,26; 5ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Spiral - R$ 1,30; 6ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – SulAmericana - R$ 1,70; 7ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – ADG - R$ 1,75; Item 55 – Cartolina - 1ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Nobrecel - R$ 0,26; 2ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Credial - R$ 0,26; 3ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Azul - R$ 0,28; 4ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – VCP - R$ 0,30; 5ª - Isamix Trading Ltda - C.D.Guias - R$ 0,34; 6ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – VCP - R$ 0,35; Item 56 – Cartolina – 1ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – VMP - R$ 0,25; 2ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Credial - R$ 0,26; 3ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Branca - R$ 0,28; 3ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – VMP - R$ 0,28; 4ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – VCP - R$ 0,30; 5ª - Isamix Trading Ltda - C.D.Guias - R$ 0,34; 6ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – VCP - R$ 0,35; Item 57 – Cartolina - 1ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – Nobrecel - R$ 0,26; 2ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda – Credial - R$ 0,26; 3ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Rosa - R$ 0,28; 4ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – VCP - R$ 0,30; 5ª - Isamix Trading Ltda - C.D.Guias - R$ 0,34; 6ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – VCP - R$ 0,35; Item 58 – Fita Adesiva – 1ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – FitPel - R$ 1,35; 2ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – FitPel - R$ 1,50; 3ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda – FitPel - R$ 1,69; 4ª - Isamix Trading Ltda – FitPel - R$ 1,75; 5ª - Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Adelbras - R$ 1,80; 6ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – FitPel - R$ 1,87; 6ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda - GoldenK raft - R$ 1,87; Item 59 – Giz - 1ª - W.F. Brasil Comercial & Importadora Ltda – Ypiranga - R$ 0,49; 2ª - Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda - Piratininga - R$ 0,51; 3ª - Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda - Ipiratininga - R$ 0,55; 4ª - Isamix Trading Ltda – Delta - R$ 0,59; 5ª - Interpell Papelaria e Informática Ltda – Delta - R$ 0,60; 6ª- Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME – Ypiranga - R$ 0,70; 7ª - King Limp Com. de Prods. de Limpeza Ltda – Delta - R$ 0,77;

Ficam intimadas as licitantes, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso sobre esta decisão.
Secretaria de Administração, 17 de outubro de 2.003 – Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO N.º 20.044/03 – TOMADA DE PREÇOS N.º 12/03 - OBJETO: Aquisição de um caminhão com baú isotérmico, destinado aos serviços de transporte de merenda escolar do Município de Atibaia.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Documentação e Proposta" até às 13:00 horas do dia 05 de novembro de 2.003, na Divisão de Licitações, sita à Rua Projetada, 100 – Vila Rica . ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 05 de novembro de 2.003, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica - VALOR DA PASTA R$ 20,00 (vinte reais).
As pastas contendo o Edital completo, deverão ser retiradas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 – Vila Rica Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 17 de outubro de 2.003 Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

Portaria N.º 707/2003 - SAD

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO, no periodo de 20/10/2003 à 08/11/2003, o Sr. **ADILSON JOSÉ VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG N.º 1.769.192 e CPF N.º 015.866.428-78, nomeado em comissão pela Portaria N.º 063/2001 - SAD., no cargo de Diretor do Departamento deEducação, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário de Educação e Cultura, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "Palácio Jerônimo de Camargo", aos 17 de outubro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.329-GP
de 10 de outubro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "d",da Lei Orgânica do Município,* ***DESIGNA*** *o* ***Sr. JOÃO FRANCISCO FRANCO****, Assistente Administrativo lotado na Gerência Contábil Financeira para substituir o* ***Sr. SATURNINO BENEDITO PINTO DE OLIVEIRA****, ocupante do cargo de Gerente Contábil Financeiro, ambos do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia no período de 06 de outubro a 25 de outubro de 2003, por motivo de férias.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de outubro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado novamente por ter saído com incorreção

Poder Executivo

(Proc. Nº 2.936/03)
LEI Nº 3.342
de 10 de outubro de 2003

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, para o desenvolvimento de atividades na área de interesse agro-ambiental.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, para o desenvolvimento de atividades na área de interesse agro-ambiental, de acordo com o Termo em anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de outubro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 20.930/03

LEI Nº 3.343
de 08 de outubro de 2003

Declara de Utilidade Pública a "Comunidade Terapêutica Novo Dia". (De autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos das Leis Municipais nºs 3169 de 03/05/2001 e 3204 de 27/12/2001, combinados com o artigo 31, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município de Atibaia, a entidade sem fins lucrativos denominada "Comunidade Terapêutica Novo Dia".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de outubro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 20.739/03)

D E C R E T O Nº 4.401
de 14 de outubro de 2003

Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, à Associação Beneficente e Promocional "Missão Evangélica Betel", de uma área de 4.000,00m², localizada no Bairro Jardim Alvinópolis II, neste Município, para construção de uma creche.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público**;**

considerando que a autorização de uso independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando o que consta dos autos administrativos n° 20.739/03; e

considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.774/97,

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica autorizado o uso, a título precário, à Associação Beneficente e Promocional "Missão Evangélica Betel", de uma área de 4.000,00m², localizada no Bairro Jardim Alvinópolis II, neste Município, com as medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo que passam a integrar este Decreto, a saber:

"Inicia no ponto 1, junto ao alinhamento da rua F, e segue pelo alinhamento da mesma, num trecho em curva, com medida linear de 21,00m (vinte e hum metros) e num trecho com medida linear de 22,50m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros) até o ponto 2.

No ponto 2, faz deflexão à esquerda e segue confrontando pela Rua A l-1 (área institucional – um) remanescente, com medida linear de 65,00m (sessenta e cinco metros), até o ponto 3; ponto este situado no alinhamento da área 'non aedificandi'.

No ponto 3, faz deflexão à esquerda e segue pelo alinhamento da área 'non aedificandi', confrontando com a mesma, com medida linear de 115,00 (cento e quinze metros) em curva até o ponto 4.

No ponto 4, faz deflexão à esquerda e segue, em um trecho, confrontando A l-1 (área institucional – um) remanescente, com medida linear de 16,00 (dezesseis metros) e em outro trecho, segue confrontando com área do SAAE,

Poder Executivo

com medida linear de 20,00m (vinte metros), até ponto 1, ponto do início.

Esta poligonal encerra início de área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), destacada de A l-1 = 10.453,00m².

A área 'non aedificandi' e a área 'área de reserva de proteção' do Ribeirão Onofre é determinada por uma faixa de terreno de 15,00m (quinze metros) de largura, a partir da margem do referido ribeirão. Acompanha em anexo uma cópia 'xerox' da área".

Artigo 2º - A autorização, objeto deste Decreto, destina-se ao uso pela autorizatária do imóvel descrito no art. 1°, para a construção de uma creche.

Artigo 3º - A presente autorização é de caráter pessoal, intransferível, precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizatária tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Artigo 4º - Caberá à autorizatária a construção e manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a autorização, independentemente de notificação da Prefeitura .

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias porventura realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas, em qualquer hipótese, desassistindo a autorizatária o direito de retenção.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de outubro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 516/03 – Vol.II)
DECRETO Nº 4.402
de 17 de outubro de 2003

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.317 de 29 de maio de 2003, combinada com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Comunicações
24.131.0515.2002 Manutenção da Unidade
56-3390.39.0502.....R$ 8.000,00
Fundo Social de Solidariedade
08.244.0508.2002 Manutenção da Unidade
62-3390.39.0503.....R$ 6.000,00
Fundo de Combate ao Desemprego
08.244.0523.2002 Manutenção da Unidade
383-3390.36.0511.....R$ 5.000,00
08.244.0523.2011 Cesta Básica
385-3390.46.0511.....R$ 7.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Cultura
13.392.0725.2002 Manutenção da Unidade
217-3390.39.0709.....R$ 3.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Comunicações
24.131.0515.1002 Equipamento e Material Permanente
51-4490.52.0502.....R$ 8.000,00
Corpo de Bombeiros
06.181.0516.1002 Equipamento e Material Permanente
79-4490.52.0505.....R$ 9.000,00
Fundo de Combate ao Desemprego
08.244.0523.2002 Manutenção da Unidade
384-3390.39.0511.....R$ 1.000,00
386-3390.30.0511.....R$ 8.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Cultura
13.392.0713.2062 Implant. Orquestra de Sopro Musical
207-3390.39.0709.....R$ 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de outubro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc.1.699/69)
DECRETO Nº 4.403
de 17 de outubro de 2003

Declara de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, um terreno, com benfeitorias, com 150 m² (cento e cinqüenta metros quadrados), localizado no Recreio Estoril, destinado a implantação da casa de operações da Estação de Tratamento de Esgoto do Estoril.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do artigo 5º, alínea *e*, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21/06/41 e do artigo 69, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, considerando ainda o conteúdo do Processo Administrativo nº 004/2003-P,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, por via amigável ou judicial, através do SAAE –

Poder Executivo

Saneamento Ambiental de Atibaia, um terreno, com edificação de um prédio residencial de 165,05 m² (cento e sessenta e cinco metros e cinco centímetros quadrados), com medidas lineares, limites, confrontações e planta, integrantes do Processo Administrativo nº 004/2003-P, localizada no Recreio Estoril, na Rua Aniceto Tavares Rodrigues, nº 100, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 37.762, para fins de implantação da casa de operações da ETE Estoril, a saber:

"Área de 150m², de propriedade de Dorceli Lopes da Silva Ribeiro, localizada no Bairro do Alvinópolis, lugar chamado "Recreio Estoril", perímetro urbano, medindo 5x30 metros, ou sejam linearmente 5 m de frente para a Rua Aniceto Tavares Rodrigues; 5m de fundo onde confronta com propriedade de Aniceto Tavares Rodrigues; por 30 m de ambos os lados, confrontando de um lado com Luiz Soares de Lima ou sucessores e de outro lado com Aniceto Tavares Rodrigues ou sucessores, onde está edificado um prédio residencial, com 165,05 m² de área construída." .

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de outubro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Bellani Gravina -
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 10/10 a 16/10/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATIBAIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA : DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 0938/01 – Sidnei Ferreira da Silva Bar ME – Lanchonete
Proc. 3674/01 – José Cavalcanti Filho – Churros
Proc. 0741/01 – Ivete Aparecida Poloni Santana Atibaia ME – Restaurante
Proc. 0842/98 – Osato Agropecuária Ltda – Conveniências
Proc. 3353/00 – Festinha Produtos para Festa Ltda ME – Bolos, Bombons e Semelhantes
Proc. 0427/95 – Luiz Alves de Oliveira Atibaia ME – Lanchonete
Proc. 4628/02 – Pires de Camargo & Cia Ltda ME – Lanchonete
Proc. 2048/02 – Vanderley Martines Garcia – Ambulante
Proc. 1520/96 – João Batisa da Costa – Feirante
Proc. 0335/95 – Clemente Antonio Consoli Lanchonete ME – Lanchonete
Proc. 5000/02 – C. R. Refeições e Eventos Ltda EPP – Forncecimento de Alimentos Preparados
Proc. 3007/99 – Valdemir da Silva Soares Atibaia ME – Lanchonete
Proc. 0722/95 – De Crescenzo & Brotto Ltda – Mini Mercado
Proc. 0068/98 – Cássio Romano Cassab Atibaia ME – Lanchonete
Proc. 3197/02 – Siderli Martins dos Santos – Ambulante
Proc. 4183/00 – Sueli Fátima Rodrigues Bizarri ME – Restaurante
Proc. 1722/95 – Recanto da Pamonha Ltda – Lanchonete
Proc. 0422/95 – Chapada Paulista Restaurante Ltda ME – Restaurante
Proc. 0320/95 – Gerardus Theodorus Gudden – Com. Atac. aves e ovos
Proc. 2976/02 – José Luiz Didier Fecarotta – Mel
Proc. 2325/01 – Benedito de Lima Cesar Neto ME – Lanchonete
Proc. 3758/03 – L. A. Narciso ME – Bar e Mercearia
Proc. 3123/02 – Diva Nunes Pereira ME – Restaurante
Proc. 4940/00 – Joaquim Francisco da Silva – Conveniências
Proc. 0343/95 – N. R. Vieira Sorvetes ME – Fábrica de Sorvetes
Proc. 0214/00 – Pedro Luiz Zago ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 3922/00 – José Alexandre Bezerra ME – Padaria e Confeitaria

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1081/03 – Moacir Martins do Prado – Salão de Cabeleireiro
Proc. 5019/01 – Claudinei Esperandio da Silva – Salão de Cabeleireiro
Proc. 2860/01 – Ivone Alves Pereira – Salão de Cabeleireiro
Proc. 3753/01 – Luzinete Batista de Moura – Salão de Cabeleireiro

Área de Medicina
Proc. 1538/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – Ambulância Pré-Hospitalar
Proc. 1539/99 – Hospital Novo Atibaia S/A – Ambulância móvel UTI
Proc. 3544/99 – Centro Hospitalar Atibaia S/C Ltda – Agencia Transfusional
Proc. 0383/01 – Clínica de Ginecologia e Obst. Nova G e O S/C Ltda – Ambulatório Médico
Proc. 1489/99 – Hospital Novo Atibaia – Ambulatório Médico
Proc. 2422/98 – Silvia Terumi Ito – Clínica Estética com Responsabilidade Médica

Os referidos cadastros e as licenças de funcionamento sanitária, deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 2621/03 – Pedro de Barros Duarte Filho – Queimada – Prot. 2851/03 - INDEFERIDO
Proc. 2621/03 – Hélio Cardoso Fernnades – Queimada – Prot. 2857/03 – INDEFERIDO
Proc. 2036/03 – Vicente Leoncio de Souza – Esgoto – Prot. 2869/03 - DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0468/95 – Ello´s Restaurante Atibaia Ltda ME – Restaurante – AI 7975 Não apresentar alteração de Razão Social da empresa

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0224/95 – Qiu Manrong Atibaia ME – Lanchonete – AI 6877 Não fazer uso do vestuário adequado e AI 6878 Armazenar alimentos diretamente sobre piso
Proc. 4544/02 – Huang Zhong Jim Atibaia ME – Lanchonete – AI 7967 Falta de Caixa d´água
Proc. 0080/95 – Luiz Pereira de Lima ME – Açougue – AI 7857 Não trocar os estrados de madeira por de material lavável, liso e impermeável – AI 7858 Não efetuar a dedetização – AI 7859 Não efetuar a limpeza da caixa d´água – AI 7860 Não providenciar cesto de lixo com pedal – AI 7861 Não providenciar termômetro para a geladeira de carnes e não efetuar o controle da temperatura – AI 7885 Por não providenciar grelha com sistema de fechamento adequado para o ralo do sanitário
Proc. 2255/97 – Del Moro Comércio De Alimentos Ltda – Supermercado - Aif-212-A 5381 expor ao consumo produtos com data de validade expiradas
Proc. 2255/97- Del Moro Comércio De Alimentos Ltda – Supermercado – Aif. Aif-212-A 7469 => Por Expor Ao Consumo Produtos Armazenados Em Temperatura Inadequada;

Área de Medicina
Proc. 1408/97 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio a Dep. Substancias Químicas – AI 7937 Não obedecer recomendações dos fabricantes constantes na rotulagem para armazenamento de produtos alimentícios
Proc. 4106/00 – Soc. Beneficiente Fls. N. S. Monte Calvário – Asilo – AI 6594 Não manter paredes com revestimento lavável
Proc. 4106/00 – Soc. Beneficiente Fls. N. S. Monte Calvário – Asilo – AI 6593 Não apresentar definição e classificação da Instituição
Proc. 4106/00 – Soc. Beneficiente Fls. N. S. Monte Calvário – Asilo – AI 6592 Possuir bancos, vasos e outros móveis decorativos, criando obstáculos à ciculação nos corredores
Proc. 4106/00 – Soc. Beneficiente Fls. N. S. Monte Calvário – Asilo – AI 6591 Não possuir barras de apoio nos sanitários
Proc. 4106/00 – Soc. Beneficiente Fls. N. S. Monte Calvário – Asilo – AI 6590 Não possuir manuais de rotinas e procedimentos (lavanderia, limpeza e serviços de nutrição)

Área de Medicina Veterinária
Proc. 2817/02 – Jorge Gonçalves da Silva – Estabelecimento Veterinário – AI 8066 Por não requerer a renovação do Cadastro para o exercício de 2003
Proc. 2716/02 – Adriana Tonelli Porto ME – Estabelecimento Veterinário – AI 8065 – Por não requerer a renovação do Cadastro para o exercício de 2003
Proc. 1790/02 – Flávio Henrique de Jesus Avestruz – Cm. Criação de Avestruz – AI 8064 – Por não requerer a renovação do Casdastro para o exercício de 2003
Proc. 5500/02 – Carla Renata Morenghi Miranda – Banho e Tosa – AI 8067 Por não requerer a renovação do Cadastro para o exercício de 2003

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 0746/95 – Restaurante e Churrascaria Pioneiro de Atibaia Ltda – Restaurante e Churrascaria – AIPM 1237, AIPM 1235, AIPM 1150, AIPM 0050, AIPM 0049, AIPM 0048 e AIPM 1236
Proc. 1408/97 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio a Dep. Substancias Químicas – AIPM 1221 Não manter vestiários para funcionários em condições adequadas de funcionamento
Proc. 1408/97 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio a Dep. Substancias Químicas – AIPM 1223 Não manter piso de cozinha em bom estao de conservação
Proc. 1408/97 – Ferreira de Farias S/C Ltda – Casa de Apoio a Dep. Substancias Químicas – AIPM 1222 Não explicar por escrito seus critérios de rotina de triagem

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 5262/03 – Ernani da Cruz – Salão de Cabeleireiro – AIPM 2469
Proc. 5258/03 – Alex Yoshida Borghi – Academia de Musculação e Ginástica – AIPM 2470
Proc. 5263/03 – Vera Lúcia de Lima – Salão de Cabeleireiro – AIPA 2473
Proc. 5538/03 – Park Hotel Atibaia S/A – Piscina – AIPM 2472
Proc. 5539/03 – Park Hotel Atibaia S/A – Hotel – AIPM 2471
Proc. 5449/03 – Antonio Massoni de Oliveira – Barbearia – AIPM 2468
Proc. 5441/03 – Karin Gabriela Ferreira Monteiro da Silva Diniz – Pousada – AIPM 2467

Área de Medicina Veterinária
Proc. 5447/03 – Aparecida Silva da Luz Atibaia ME – Estabelecimento Veterinário – AIPM 2304
Proc. 5446/03 – Meginani & Martins Ltda ME – Estabelecimento Veterinário – AIPM 2303
Proc. 5540/03 – Haras Scarelli – Haras – AIPM 2302
Proc. 5537/03 – Haras Interlagos Ltda – Criação de Equinos – AIPM 2301
Proc. 5467/03 – Júlio César Braga – Estabelecimento Veterinário – AIPM 2305

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 4544/03 – Carlos Eduardo Andreoni ME – estaurante e Lanchonete – T. Intim. 1649
Proc. 0743/95 – Padaria e Lanchonete do Marção Ltda – Padaria e Lanchonete – T. Intim. 1700
Proc. 1364/03 – Roberta Cristina Spera ME – Restaurante – T. intim. 1699
Proc. 0242/01 – Alexandra Vuriko Danno ME – Lanchonete – T. Intim. 4214
Proc. 0948/98 – S. C. de Carvalho ME – Lanchonete – T. Intim. 1650
Proc. 3326/03 – Antonio Norberto Doratiotto Pastelaria ME – Pastelaria, Bar e Lanchonete – T. Intim. 4215

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 4861/03 – Gilberto Leonel Patrício Leite – Salão de Cabeleireiro – NRM 2526

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

Área de Alimentos
Proc. 2255/97 – Del Moro Del Moro Comércio De Alimentos Ltda – Supermercado - Aif-212-A 5381 E Termo De Apreensão E Inutilização 4254
04 Caixas De Sucrilhos Kellogg's Com 300g Cada Uma, Vencidas Em 03/10/2003 E 04/10/2003;
03 Caixas De Chocos Kellogg's Com 200g Cada Uma, Vencidas Em 01/10/2003;
11 Pacotes De Biscoito Recheado Sabor Chocolate Branco Nikito Com 185g Cada Um, Vencidos Em 13/08/2003;
07 Pacotes De Talharim Nissin Com 500g Cada Um, Vencidos Em 14/09/2003;
09 Pacotes De Espaguete Nissin Com 500g Cada Um, Vencidos Em 30/09/2003;
11 Pacotes De Espaguete Nissin Com 500g Cada Um, Vencidos Em 17/09/2003;
02 Frascos De Maionese Hellmann's Sabor Tomate Seco Com 190g Cada Um, Vencidos Em 22/09/2003;
02 Frascos De Maionese Hellmann's Sabor Tártaro Com 190g Cada Um, Vencidos Em 18/09/2003;
01 Frasco De Sopinha Cremosa Nestle (Espinafre E Carne) Com 115g, Vencido Em 27/09/2003;

Atos da Vigilância Sanitária

06 Frascos De Tomate Seco Ao Óleo Com 240g Cada Um, Marca Lupinni, Vencidos Em 20/09/2003;
06 Frasacos De Berinjela E Cebola Ao Óleo Lupinni Com 230g Cada Um, Vencidos Em 27/09/2003;
05 Frascos De Azeitonas Verdes Arisco Com 330g Cada Um, Vencidos Em 03/10/2003;
01 Frasco De Azeitona Verde Em Conserva Malaguenâ Com 825g, Vencido Em 04/07/2003;
05 Frascos De Champignon Lupinni, Com 170g Cada Um, Vencidos Em 02/10/2003;
02 Pacotes De Bolo De Milho Tradicional Com 400g Cada Um, Vencidos Em 29/08/2003;
01 Caixa De Cremogema Maisena Com 200g, Vencido Em 03/09/2003;
01 Caixa De Pomarola Cica Com 260g, Vencida Em 20/09/2003;
01 Fritty's Sabor Churrasco Com 45g, Vencido Em 20/09/2003;
01 Pacote De Mini Pão De Queijo Frambert Cdom 80g, Vencido Em 09/08/2003;
08 Pacotes De Cajuzinho Gostoso E Cia Com 200g Cada Um, Vencidos Em 22/09/2003;
02 Pacotes De Cocada Com Leite Condensado Gostoso E Cia Com 200g Cada Um, Vencidos Em 30/09/2003;
02 Coca-Light 2 Litros, Vencidos Em 20/09/2003;
02 Pacotes De Paio – Frigorífico Barontini Ltda – Com Validade Expirada Em 30/09/2003;
01 Coca-Cola 600ml Vencida Em 16/09/2003;
01 Danone Natural Com 185g, Vencido Em 01/10/2003;

Proc. 2255/97- Del Moro Comércio De Alimentos Ltda – Supermercado – T. A Inuti. 4086
06 Unidades De Pizza Congelada (Devendo Estar Entre -12 E -18 Graus) Sadia Com 460g Em Temperatura Inadequada (Estava Resfriada +4 Graus)); = 24 Unidades De Steak De Frango Rezende Congelados(Devendo Estar Entre -12 E -18 Graus), Estava Resfriado: +4 Graus; = 06 Kg De Peixe Piramutaba Congelado (Estava Resfriado);
04 Kg De Salsicha Rezende Vencido Em 04/10/2003;
Termo De Inutilização 4086 => Relacionando Os Alimentos Que Estavam Em Temperatura Inadequada E Relacionando Um Pacote Com 4kg De Salsicha Vencida;

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0124/00 – Luciene do Nascimento Yoshioka – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades
Proc. 0686/95 – José Alves da Silva – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades
Proc. 4721/00 – Regina Aparecida Pedro Alcantara – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades

Área de Medicina Veterinária
Proc. 1604/99 – Aco-Iris Agropecuária Atibaia ME – Estabelecimento Veterinário – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 3999/03 – Maria Aparecida Silveira – Creche – AI 7356
Proc. 5609/03 – Isabel Tomie Umebara – Salão de Cabeleireiro – AI 8033
Proc. 5606/03 – Olga Aparecida Matsui – Massagista – AI 8031
Proc. 5630/03 – Job Agro Comercial Ltda – Estabelecimento Veterinário – AI 6270
Proc. 5268/03 – Benedito Batista Poloni – Barbearia – AI 7752
Proc. 5456/03 – Ivete Palhares – Pousada com restaurante – AI 8009 e AIPM 2456
Proc. 5612/03 – Excalibur Motel Ltda – Motel – AI 8026
Proc. 4947/03 – Luciene do Nascimento Uoshioka – Salão de Cabeleireiro – AI 7769
Proc. 4848/03 – José Alves da Silva – Salão de Cabeleireiro – AI 7805
Proc. 4854/03 – Regina Aparecida Pedro de Alcantara – Salão de Cabeleireiro – AI 7790

Área de Medicina Veterinária
Proc. 5444/03 – Arco-Íris Agropecuária Ltda ME – Estabelecimento Veterinário – AI 8056
Proc. 5540/03 – Haras Scarelli – Haras – AI 8055 e AIPM 2302

Operação Cidade Limpa
Proc. 1102/03 – Daniel Oliveira Magro – Terreno – AIPM 5429
Proc. 1102/03 – Antonio Geremias Ramos Guimarães – Terreno – AIPM 5432
Proc. 1102/03 – Osmar Antonio Crespan – Terreno – AIPM 5688
Proc. 0754/03 – Eduardo C. de Oliveira Pinto – Terreno – NRM 0809
Proc. 0754/03 – Maria Melchior – Terreno – NRM 0806
Proc. 1936/03 – Minuro Iwamoto – Terreno – AI 5330
Proc. 1936/03 – Roberto Calza – Terreno – AI 5331
Proc. 1936/03 – José Maria de Sá – Terreno – AI 6640
Proc. 1936/03 – Ariovaldo Tuyoshi Watai – Terreno – AI 6920
Proc. 1936/03 – Oswaldo Sanches Ivanov – Terreno – AI 6921
Proc. 1936/03 – Otávio Celeste Fanti – Terreno – AI 6922
Proc. 1936/03 – Cérvio Guiseppe – Terreno – AI 6923
Proc. 1936/03 – Luiz Otávio Fanti – Terreno – AI 6924
Proc. 1936/03 – Nozami Impotação e Expotação Ltda – Terreno – AI 6925
Proc. 1936/03 – Takasyoshi Takiguti – Terreno – AIPM 2248
Proc. 1936/03 – Rogério Dare – Terreno – AIPM 2247
Proc. 1671/03 – Vera Liz Menezes de Oliveira Verde – Terreno – AI 6745
Proc. 1671/03 – José Fonseca da Rocha – Terreno – AI 6750
Proc. 1671/03 – Kenji Wada – Terreno – AI 6721
Proc. 1671/03 – José Luiz Carvalho – Terreno – AI 6748
Proc. 1671/03 – Alberto Kushima – Terreno – AI 6746
Proc. 1671/03 – Hélio Massimilo – Terreno – AI 6738
Proc. 1671/03 – Daniel Zimmermann – Terreno – AI 6740
Proc. 1671/03 – Mario Gimenes de Oliveira – Terreno – AIPM 2224
Proc. 1671/03 – Rubens Guimarães Rosa – Terreno – AIPM 2225
Proc. 1671/03 – Walter Cazzolino – Terreno – AIPM 2227
Proc. 1671/03 – Arlindo de Souza – Terreno – AIPM 2230
Proc. 2079/03 – Benedito Gonçalves e S/M – Terreno – AI 6808
Proc. 2079/03 – Maurilio Miguel Curi – Terreno – AI 6811
Proc. 2079/03 – Imobiliária Atibaia Ltda – Terreno – AI 6812
Proc. 1146/03 – Cesare Raffo – Terreno – AI 6941
Proc. 0905/03 – Silvestre Messiano de Oliveira – Terreno – AI 7910
Proc. 0905/03 – Benedito de Almeida – Terreno – AI 7911
Proc. 0905/03 – Regina Abalis Alvim Neto – Terreno – AI 7914
Proc. 0748/03 – Magnos Guedes Patricio – Terreno – AI 4848
Proc. 0748/03 – Paulo Roberto Ribeiro – Terreno – AI 4849
Proc. 0748/03 – Silvio Rabello – Terreno – AI 4850
Proc. 0748/03 – Maria Lúcia Roca Dordal Portugal – Terreno – AI 2927

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0748/03 – Hélio Cardoso Fernandes – Terreno – AI 2020
Proc. 0748/03 – Saint Claude Assessoria Economica e Empreendimentos – Terrenos – AI 6099
Proc. 0748/03 – Carlos Antonio Savoy de Brito – Terreno – AI 6100
Proc. 0748/03 – Cristiano Alberto Savoy de Brito – Terreno – AI 5317
Proc. 0769/03 – Cid Augusto Gramado Soares – Terreno – AI 5885
Proc. 0769/03 – Domingos Dell´acqua Neto – Terrenos – AI 5884
Proc. 0769/03 – Donizeti Odiran Beraldo e Rita de Cássia Bueno da Costa – Terreno – AI 2858
Proc. 0769/03 – Cássia Couto Barbosa – Terreno – AI 2857
Proc. 0769/03 – Fernando Tavares da Silva – Terreno – AI 2855
Proc. 1095/03 – João Amarante Leite – Terreno – AIPM 5241
Proc. 1095/03 – Renato de Oliveira – Terreno – AI 6241
Proc. 1095/03 – Edson Antonio Franco – Terreno – AI 6242
Proc. 1095/03 – Shiroise Seizi – Terreno – AI 6243
Proc. 0905/03 – Djalma Ap. Fontana – Terreno – AI 5759
Proc. 0905/03 – Akira Miyahara – Terreno – AIPM 1077
Proc. 0905/03 – Minoru Nakamura – Terreno – AI 6235
Proc. 0905/03 – Hercules Arantes Marques Gutierrez – Terreno – AIPM 1052
Proc. 0905/03 – União Sistemas Serviços e Peças Ltda – Terreno – AIPM 5268
Proc. 0905/03 – Amilcar de Moraes Jyra – Terreno – AIPM 5269
Proc. 1142/03 – Wilson Rodrigues de Freitas – Terreno – AI 5843
Proc. 1142/03 – Wilson Rodrigues de Freitas – Terreno – AI 6080
Proc. 1142/03 – Fátima Suely Gonçalves – Terreno – AI 5908
Proc. 1142/03 – Lúcia Aparecida Gonçalves – Terreno – AI 5909
Proc. 1142/03 – Eunice Ribeiro Buhler – Terreno – AI 6038
Proc. 1142/03 – Pascoal Roberto Carvalho – Terreno – AI 6039
Proc. 1142/03 – Edélcio José Moraes Fazzio – Terreno – AI 6061
Proc. 1142/03 – Fábio José Oliveira Magro – Terreno – AI 6062
Proc. 1142/03 – MV Incorporação e Estrutura Imobiliário S/C Ltda – Terreno – AI 6060
Proc. 1142/03 – Daniel de Oliveira Magro – Terreno – AI 6059
Proc. 1142/03 – Alfredo André Netto – Terreno – AI 6058
Proc. 1142/03 – Angelo de Souza – Terreno – AI 6057
Proc. 1142/03 – Celso Akira Watanabe – Terreno – AI 6071
Proc. 1142/03 – Kiyoko Tegoshi – Terreno – AI 6056
Proc. 0745/03 – Maria Fernanda F. de Lima Mauro – Terreno – AI 6237
Proc. 0745/03 – Julio Cesar Moraes Pinto – Terreno – NRM 2305
Proc. 0745/03 – Fovad Aziz Nader – Terreno – AI 6229
Proc. 0745/03 – Marcelo Dahruj – Terreno – AI 5585
Proc. 0745/03 – Mario Sozzi – Terreno – AI 5222
Proc. 0745/03 – Marcelo Figueiredo de Araujo – Terreno – AI 5218
Proc. 1520/03 – Hercília Bachi Archina – Terreno – AI 6530
Proc. 1520/03 – Vicente Carlos Rizzo – Terreno – AI 6531
Proc. 1520/03 – José Correa Manso Filho – Terreno – AI 6532
Proc. 1520/03 – Joaquim Castello – Terreno – AI 6533
Proc. 1520/03 – Wander Castro Alonso – Terreno – AI 6542
Proc. 1520/03 – João Batista Pinheiro – Terreno – AI 6538
Proc. 1520/03 – Alvaro Veras da Silva – Terreno – AI 6539
Proc. 1520/03 – Hélio Soares Pinheiro – Terreno – AI 6541
Proc. 1520/03 – Lúcia Lancia Souza – Terreno – AI 6546
Proc. 1520/03 – Emílio Gonçalves Siez – Terreno – AI 6548
Proc. 1520/03 – Geraldo Paccitti – Terreno – AI 6550
Proc. 1520/03 – Spencer de Mello – Terreno – AI 6549
Proc. 1520/03 – Eugenio Klein – Terreno – AI 6344
Proc. 1520/03 – Carlos Amaro Gonçalves – Terreno – AI 6545
Proc. 0691/03 – Nelson Moreira da Silva – Terreno – AIPM 1526
Proc. 0691/03 – Eduardo Konig – Terreno – AIPM 1658
Proc. 1137/03 – Claudio Aparecido Serrano – Terreno – AI 6116
Proc. 1137/03 – Hakuo Nakamitsu – Terreno – AI 6117
Proc. 1137/03 – Enotria Cadal Agro-Pecuária – Terreno – AI 6118
Proc. 1137/03 – Paulo Rossetti – Terreno – AI 6119
Proc. 1137/03 – Nancy Gomes Pedroso Varela – Terreno – AI 6120
Proc. 1137/03 – Flávio Henrique Gonghi – Terreno – AI 6121
Proc. 1137/03 – Maria Helena Haddad e Sandra Haddad – Terreno – AI 6127
Proc. 1137/03 – Alvaro de Oliveira Fernandes – Terreno – AI 6128
Proc. 1137/03 – Antonio Jorge Pereira Andrade – Terreno – AI 6129
Proc. 1137/03 – Izaja Becak – Terreno – AI 6130
Proc. 1137/03 – João Batista Mendes – Terreno – AI 6632
Proc. 1137/03 – Dulmar Requena – Terreno – AI 6630
Proc. 1137/03 – Carlos Alberto dos Reis Conce – Terreno – AI 6629
Proc. 0732/03 – Antonio Furquim – Terreno – AI 5979
Proc. 0732/03 – Benedito Salin Habib Ajan – Terreno – AI 5529
Proc. 0732/03 – Francisco Onji – Terreno – AI 5960
Proc. 0732/03 – Toshia Suzuki – Terreno – AI 6586
Proc. 0732/03 – Batista Gomes – Terreno – AIPM 1131
Proc. 0732/03 – Francisco Ferreira do Nascimento – Terreno – AIPM 1132
Proc. 0732/03 – Emiko Maruyama – Terreno – AI 6574
Proc. 0732/03 – Américo Alves – Terreno – AI 6573
Proc. 0732/03 – Celina Maria Barone Costa – Terreno – AI 6571
Proc. 0732/03 – Eidi Akamatsu – Terreno – AI 6569
Proc. 0732/03 – Maria de Lourdes Zago – Terreno – AI 6576
Proc. 0736/03 – Alexandre Gonçalves Lasinskas – Terreno – AI 6551
Proc. 0736/03 – Riberto Braz – Terreno – AI 4877
Proc. 1615/03 – Cristina Heras Tarabai –AI 6717
Proc. 1615/03 – Ary Campos Seabra – AIPM 2219
Proc. 1615/03 – Francisco de Bartolo – AI 6726
Proc. 1615/03 – Maria Aparecida N. Guzzi – AI 6725
Proc. 1615/03 – Lucio Cataldo Colangelo – AI 6529
Proc. 1615/03 – Jose Nicolau de Campos – AI 6701
Proc. 1615/03 – Laercio Antonio Alves – AI6704
Proc. 1615/03 – Edgard Lara – AI 6703
Proc. 1615/03 – Laura Capolla Uchoa Fagundes – AI 6705
Proc. 1615/03 – Adriano Neves Marques – AI 6706
Proc. 1615/03 – Elmar Anton Schnorr – AI 6707
Proc. 1615/03 – Walter Werner Brauer – AI 6708

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 1615/03 – Maria Del Carmem Martin – AI 6709
Proc. 1615/03 – Roberto Cipro – AI 6710
Proc. 1615/03 – Norma Martins Caldeira – AI 6712
Proc. 1615/03 – Benedito de Paula - AI 6714
Proc. 1615/03 – Luis Claudio Madeira – AI 6716
Proc. 1615/03 – Eduardo Amim Chain – AI 6711
Proc. 1615/03 – Laerte Augusto Galizia – AI 6715
Proc. 1615/03 – Fauzi Brydaun – AI 6702
Proc. 1615/03 – Angelo José de Castro Moura – AI 6727

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 2561/03 – R. Cinco – Águas Servidas – Encaminhado a Fiscalização de Posturas
Proc. 2537/03 – Estr. Velha de Bragança Paulista – Fossa – Solucionado
Proc. 2874/03 – R. dos Pinheiros – Águas Servidas – Encaminhado a Fiscalização de Posturas
Proc. 2752/03 – Estrada Velha de Bragança Paulista – Tanque p/ peixes – Não Procede
Proc. 2772/03 – R. Albertina Mieli Pires – Lixo – Em Andamento
Proc. 2832/03 – R. Jacarandá – Piscina – Em Andamento
Proc. 2823/03 – Av. Brasílio – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2740/03 – Av. Jerônimo de Camargo – Vazamento de óleo – Solucionado
Proc. 2812/03 – R. Bendito A. Bueno – Lixo – Em Andamento
Proc. 2888/03 – Igreja Católica do Tanque – Esgoto – Em Andamento

Área de Zoonoses
Proc. 2856/03 – Estr. Tocantins – Cães – Não Constatado
Proc. 2887/03 – Rua das Flores – Eqüino – Atendimento Veterinário
Proc. 2862/03 – Av. dos Pinheiros – Cães – Solucionado
Proc. 2884/03 – Av. Industrial – Cães – Solucionado
Proc. 2871/03 – Rua Tapajós – Cães - Solucionado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 2643/03 – Severino Pereria da Costa – Lixo – T. Intim. 4167
Proc. 2808/03 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Esgoto – AI 7908
Proc. 2835/03 – Condomínio Aclimação – Esgoto – AI 7909
Proc. 2104/03 – Alberto dos Santos – Imóvel sem Higiene – AI 7936
Proc. 2372/03 – Maria Aparecida de Lima Lopes – Imóvel sem Higiene – AI 7130
Proc. 2503/03 – Nilo da Costa – Imóvel sem Higiene – AIPM 2463
Proc. 1961/03 – Izais Francisco da Silva – Piscina Suja – AIPM 2462
Proc. 0988/03 – Antonio Aguiar Paz – Imóvel sem Higiene – AIPM 2458
Proc. 2038/03 – Antonio de A. Rato Júnior – Imóvel sem Higine – AI 7250
Proc. 2038/03 – Antonio de A. Rato Júnior – Imóvel sem Higiene – AIPM 2459
Proc. 2533/03 – Affonso Ferraro – Esgoto – AIPM 2460
Proc. 1755/03 – Pereira de Souza Atibaia EPP – Funilaria Cheiro Forte – NRM 2522
Proc. 1225/03 – Maria B. Vedalato – Imóvel sem Higiene – AIPM 2461
Proc. 2595/03 – Jácomo Antonio La Selva – Imóvel sem Higiene – AI 8046
Proc. 2595/03 – Jácomo Antonio La Selva – Imóvel sem Higiene – AI 8045
Proc. 1288/03 – Anésio Ganado Ferreira – Imóvel sem Higiene – AIPM 2966
Proc. 1288/03 – Kyoshi Ioshida – Imóvel sem Higiene – AIPM 2967
Proc. 2725/03 – Eduardo Soares T. de Brito Pierri – Fossa – AIPM 2290
Proc. 1141/02 – Luciano Peranovich – Água de Poço com mau cheiro – NRM 0492
Proc. 2774/03 – R. Tégula – Esgoto – T. Intim. 4168

OPERAÇÃO CIDADE LIMPA (TERRENOS)
Proc. 0729/03 – Marcus Antonio Mafra - NRM 2502 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1520/03 – Clóvis Sbighi Bevilácqua - AI 5388 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1520/03 – Baninvest Banco de Investimentos e Empreeendimentos Imobiliários - AI 5387 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1520/03 – Hélio Sawage - AI 5385 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1520/03 – Agenor Clarindo Bizzo - AI 7449 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1520/03 – Orlando Cavanna - AI 7450 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1671/03 – Floriano Sampaio Torres – NRM 2355 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1671/03 – Antonio José Naufal - NRM 2354 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1671/03 – Maria Aparecida G. de Macedo - NRM 2353 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1671/03 – Eduardo Adame - NRM 0808 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1671/03 – Diva Pedrina Macedo - NRM 2352 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0754/03A – Wagner Medeiros da Silva - NRM 0807 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1102/03 – Luiz Carlos Lima - AI 6981 e T. Intim. 1648 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1936/03 – César Macrini - NRM 2356 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1520/03 – Sérgio Nascimento Mendes – Terreno – NRM 2357 Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1520/03 – Clóvis Sbrighi Bevilácqua – Terreno – AIPM 6302 Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1520/03 – Baninvest Banco Inv. Empr. Imobiliário – Terreno – AIPM 6303 Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1520/03 – Agenor Clarindo Bizzo – Terreno – AIPM 6304 Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 1520/03 – Orlando Cavanna – Terreno – AIPM 6305 Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0676/03 – Genor Peraza Filho – Terreno – AIPM 6255 Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Retificação Imprensa Oficial da Estância de Atibaia de 11 de outubro edição 434 Ano VII

Atos da Vigilância Sanitária

– Reclamações/Denuncias Atendidas – Autos/Termos/Notificações Expedidos
Onde Lê-se Zoonoses
Leia-se Área de Meio Ambiente

Área de Meio Ambiente
Proc. 2413/02 – Antonio Lopes de Souza – Depósito de Lixo – AIPM 1096 e NRM 2310
Proc. 2250/03 – Sebastião Rocha – Casa Abandonada – AIPM 6145
Proc. 1963/03 – José Armando Braga – Piscina – AIPM 6144
Proc. 1716/03 – Bernardino Manuel Dias – Lixo – NRM 2517
Proc. 2125/02 – Maria R. Tafarello – Construção Abandonada – NRM 2516
Proc. 0987/03 – Devanir Slortto – Cheiro Forte – NRM 2515
Proc. 2504/03 – Viviane Matias de Camargo – Fossa – AI 5383
Proc. 2705/03 – Maria Lourdes Ramos Teixeira – Piscina Suja – AI 7467
Proc. 2764/03 – Maura de Lima Silva e Silva – Esgoto – AI 5414
Proc. 2075/02 – Aleinio Celso Urculino S/M – Fossa – NRM 2514

Retificação do Imprensa Oficial da Estância de Atibaia de 13 de setembro edição 426 Ano VII – Operação Cidade Limpa Autos Expeditos
Onde Lê-se AI
Leia-se AIPM

Proc. 0769/03 – José Roberto do Prado - AIPM 2232 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0769/03 – Deborah A. O Fontes - AIPM 2233 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0769/03 – Ramiro Cajado Gama - AIPM 2240 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0769/03 – Julio Carrota Filho - AIPM 2234 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0769/03 – Décio Antonio Colombo - AIPM 2235 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0769/03 – Adriana Ferreira - AI 2243 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Comunicado CVS 342/2003 - GT de Alimentos/DITEP, de 10-10-2003 - tendo em vista a conclusão da Ata de contraprova do Instituto Adolfo Lutz - Laboratório I de Campinas, do produto: Palmito em conserva, marca: Supreme, lote não consta, data de fabricação: 10/05/03, validade: 10/05/05, apresentação: frasco de vidro de 3150 g, registro MS. 6.0379.005, fabricado por Indústria e Comércio de Conservas Supreme Ltda - ME, localizada à Rua Alto Braço Miguel, s/nº, no município de Luíz Alves - UF: SC, determina: A liberação do produto acima citado para comercialização, interditado cautelarmente pelo Comunicado CVS 309/2003 - GT de Alimentos/ DITEP, de 8-9-2003.
Comunicado CVS - 333/2003 - GT de Alimentos/DITEP - tendo em vista: - o laudo de análise n.º 4365 do Instituto Adolfo Lutz - Laboratório I de Sorocaba, do produto Palmito de Açaí em Conserva, marca Premium, lote 140-B, data de fabricação: 01/02/03, validade: 3 anos, peso líquido 500g,registro MS. 5.7831.004.0001-7, produzido por M.P.DURAN EPP - Natural Palmitos, localizado em Rio Palhetinha, s/n.º, em Breves/ PA, filial Igarapé Grande, Sítio Bom Jardim, s/ nº, em São Sebastião da Boa Vista/PA, com resultado insatisfatório, por tratar-se de produto em desacordo com a Resolução RDC n.º 17, de 19/11/99, determina:
a interdição cautelar pelos GT VISA Regionais e Municipais, de todas as unidades do produto com data de fabricação, validade e lote acima citados onde forem encontradas, até a decisão final do procedimento da análise fiscal.
Comunicado CVS 347/2003 - GT de Alimentos/DITEP, de 14-10-2003 - tendo em vista:
o laudo de análise fiscal nº. 1390/03 do Instituto Adolfo Lutz - Regional Campinas, do produto Palmito de Açaí em conserva, marca: Mharacaya, data de fabricação:28/05/03, validade: 2 anos, peso líquido: 3 Kg, Registro MS 5.9467.0001.001-1, fabricado por Luna e Pinha Ltda, localizado à Rua 15, s/nº, no município de Matupá - Mato Grosso, em desacordo com as legislações , determina:
a interdição cautelar pelos GT VISA Regionais e Municipais, de todas as unidades do produto com data de fabricação e validade acima citados onde forem encontradas, até a decisão final do procedimento da análise fiscal.
Comunicado CVS 348/2003 - GT de Alimentos / DITEP, de 14-10-2003 - tendo em vista:
o laudo de análise fiscal nº. 1756/03 do Instituto Adolfo Lutz - Regional Campinas, do produto Palmito de Açaí em conserva, marca: Mharacaya, data de fabricação:30/05/03, validade: 2 anos, peso líquido: 3 Kg, Registro MS 5.9467.0001.001-1, fabricado por Luna e Pinha Ltda, localizado à Rua 15, s/nº, no município de Matupá - Mato Grosso, com resultado insatisfatório, determina:
a interdição cautelar pelos GT VISA Regionais e Municipais, de todas as unidades do produto com data de fabricação e validade acima citados onde forem encontradas, até a decisão final do procedimento da análise fiscal.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Fábio Kenji Inui

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Resolução - RE 231, de 11-9-2003 - D.O.U de 15/09/2003 - resolve:
Art. 1º Determinar, cautelarmente, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a apreensão do produto AMA HIV TEST KIT, importado pela empresa TRIUNFO DO BRASIL LTDA, situada a SEPS EQ 715/ 915 - BLOCO B - SALA 504 - ASA SUL, BRASÍLIA/DF, por não estar registrado na ANVISA, impondo risco à saúde pública; Art. 2º Proibição da importação, venda, propaganda e publicidade do produto AMA HIV TEST KIT até sua regularização junto a ANVISA; **Comunicado CVS 335/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 9-10-2003** - referente à apreensão dos medicamentos abaixo relacionados, fabricados pela empresa Ariston Indústrias Químicas e Farmacêuticas Ltda, estabelecida à Rua Adherbal Stresser, 84 - Jardim Arpoador - São Paulo - SP, os quais não atendem as exigências regulamentares próprias e demais requisitos técnicos especificados na concessão de seu registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e que o fabricante está procedendo o recolhimento dos produtos:
Gluconato de Cálcio 10% - 10 ml Lote 7506 Val. 28/02/2005 Drenalin (bitartarato de epinefrina 1 mg/ml - 1 ml Lote 7097 Val. 30/04/ 2005 Ceviton - Vitamina C 1g (Ácido Ascórbico) Lote 6321 Val. 30/07/2004 Gentaron (Gentamicina 80 mg - 2 ml) Lote 7462 Val. 30/ 03/2006 Dorpinon (Dipirona Sódica 1g - 2 ml) Lote 7683 Val. 30/04/2007 Amicilon (Amicacina 500 mg) Lote 7463 Val. 28/02/2005 determina: 1 - a interdição, a proibição da comercialização e uso dos lotes dos produtos acima citados **Comunicado CVS 337/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 10-10-2003** - referente ao medicamento CIPROFLOXAN, 200mg injetável, lote 1815/02, fabricado pela empresa HIPOLABOR Indústria Farmacêutica, estabelecida à Rodovia BR 262, Km 12,3 Borges, Sabará, MG, o qual não atende as exigências regulamentares próprias e demais requisitos técnicos especificados na concessão de seu

Atos da Vigilância Sanitária

registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Determina:
1. A interdição cautelar das unidades do lote do medicamento citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal;

Comunicado CVS 338/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 10-10-2003 - relativo à empresa MEDFLORA EXTRAM Indústria e Comércio de Produtos Fitoterápicos da Amazônia, estabelecida à Av. Venâncio de Oliveira, n. 687, Centro, Nova Chavantina, MT, por não estar devidamente Autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Determina:
1. A proibição da comercialização e uso de todos os produtos da empresa acima citada;
2. O recolhimento por parte das empresas fabricantes de todos os produtos onde forem encontrados;
3. A interdição dos produtos mencionados pelos GVS´s das DIR´s em caráter complementar as ações desenvolvidas pelo fabricante;

Comunicado CVS 339/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 10-10-2003 - referente a empresa UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, estabelecida a Rua Julio de Brito, n. 225, Pontual, Ilhéus, BA, por descumprimento das exigências regulamentares da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, descumprindo os itens imprescindíveis e necessários do regulamento Técnico das Boas Práticas de Fabricação.
Determina:
1. A proibição da comercialização e uso de todos os produtos da empresa acima citada;
2. O recolhimento por parte da empresa de todos os produtos onde forem encontrados;
3. A interdição dos produtos mencionados pelos GVS´s das DIR´s em caráter complementar as ações desenvolvidas pelo fabricante;

Comunicado CVS 340/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 10-10-2003 - referente aos medicamentos abaixo relacionados, fabricados pela empresa ORIENT MIX Fitoterápicos do Brasil Ltda - Nat Brasil, estabelecida à Estrada da Pedra Negra, n. 295, Jacarepaguá, RJ, Campinas, SP, por não possuírem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
1- Ginkgo Biloba pó 16- Sene Orient
2- Pata de Vaca 17- Unha de Gato Orient
3- Alcachofra composta 18- Passiflora Orient
4- Copaiba 19- Crataegus Orient
5- Antgrip - Composto Vegetal 20- Cartilagem de Tubarão
6- Fuccus Vesiculosos 21- Catuaba Extrato Seco
7- Composto Vegetal Laxante 22- Equinácea Orient
8- Noz de Cola Extrato Seco 23- Ginseng Brasileiro
9- Ginkgo biloba Extrato Seco 24- Castanha da Índia Orient
10- Marapuama Extrato Seco 25- Agar Agar em cápsulas
11- Guaraná em cápsulas 26- Sene Extrato Seco
12- Ginkgo Concentrado 80 27- Vitamina E 400
13- Chitosan em Cápsulas 28- Tanacetum Orient
14- Chlorella em cápsulas 29- Boldo Orient
15- Spirulina em cápsulas
Determina:
1. A proibição da comercialização e uso dos produtos citados;
2. O recolhimento pelo fabricante das unidades dos produtos citados onde forem encontrados;
3. A interdição dos produtos mencionados pelos GVS´s das DIR´s em caráter complementar as ações desenvolvidas pelo fabricante;

Comunicado CVS 343/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 10-10-2003 - referente ao produto ANFOTERICINA B, pó injetável, 50 mg, lotes 02103720 e 03062004, fabricado pela empresa Cristália Prod. Quim e Farm. Ltda, sito à Rodovia Itapira - Lindóia - Km. 14 - Itapira - SP, por não atender as exigências regulamentares próprias e demais requisitos específicos constantes do registro do produto, determina:
1. A interdição, a proibição da comercialização e uso dos lotes do produto acima citado;

Comunicado CVS 344/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 13-10-2003
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, face o que consta na Resolução RE N.º 1.638, de 08 de outubro de 2003 - DOU -09/10/03, onde a ANVISA suspende, como medida de interesse sanitária a manipulação pelas farmácias dos produtos contendo substâncias de baixo índice terapêutico, determina:
1- Suspensão da manipulação pelas farmácias de produtos contendo as substancias abaixo relacionadas, excluindo-se a manipulação de formas farmacêuticas em apresentações para uso tópico e as formas farmacêuticas liquidas em solução para uso oral, quando aplicáveis: Ácido Valpróico, Aminofilina, Carbamazepina, Ciclosporina, Clindamicina, Clonidina, Clozapina, Digoxina, Disopiramida, Fenitóina, Lítio, Minoxidil, Oxcarbazepina, Prazosin, Primidona, Procainamida, Quinidina, Teofilina, Venapamil e Varfarina;
2- Tornar sem efeito o Comunicado CVS 334/03 - GT de Medicamentos/DITEP, de 9/10/03 publicado em DOE de 10/10/03;

Comunicado CVS 345/2003 - GT de Medicamentos/DITEP, de 13-10-2003 - referente ao recolhimento do medicamento RELAXIL 6 mg, lote 000235, fabricado pela empresa ARROW FARMACÊUTICA S.A, situada a Rua Barão de Petrópolis, 311, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, devido ao fato de que algumas unidades do produto foram embaladas em blister de alumínio impressos "RELAXIL 3 mg" ao invés de "RELAXIL 6 mg", determina:
1- A interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;

Comunicado CVS - 336/2003 - GT de Correlatos/DITEP - considerando a Resolução RE 166/03 ANVISA - DOU de 30/07/03 cancelando o registro nº 10381370007 referente ao produto Densitômetro Ósseo - Modelo QDR 1000 Plus importado pela empresa PYRAMID MEDICAL SYSTEMS LTDA, sita à Rua Professor Almeida Porto, 357, Jardim Maria Estela/SP, onde consta a suspensão de importação, distribuição , venda, propaganda e publicidade, por ter sido concedido mediante a apresentação de documento falsificado, determina:
1 – interdição, proibição da comercialização e uso do produto onde quer que se encontre;

Comunicado CVS 346/2003 - GTde Medicamentos/DITEP, de 14-10-2003 - face o que consta no DOC CVS 6120/03, onde o produto Creme Vaginal - Barbatimão, fabricado por Jovil Ind. de Cosméticos Importação e Exportação Ltda, situada à Rua Alfredo Reimberg, 10, Parelheiros/SP, apresenta Boletim de Análise Fiscal, amostra única, com resultado insatisfatório, determina:
1. A interdição, a proibição da fabricação, comercialização e uso do produto acima citado;

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias e Congêneres do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195 / 4413-4703 / 4413-5461

Poder Legislativo

PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2003
- De 13 de outubro de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, o dia 27 (segunda-feira) do mês de outubro de 2003, data comemorada por antecipação ao dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal, voltará ao seu normal funcionamento, no dia **28 de Outubro de 2003.**

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 13 de outubro de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa.

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva
Chefe da Divisão Administrativa

Ofício Expedido n° 061/03
Atibaia, 16 de outubro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Por meio do presente, e de acordo com o Artigo 180, § 1° do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas", a serem realizadas no próximo dia **20 de outubro/2003, após a Sessão Ordinária** quando será discutido e votado o seguinte Projeto de Lei Complementar:

I- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área de 2.301,45m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim- 2ª gleba, nas condições que especifica- ***2ª discussão, maioria absoluta, art. 57 § 1º do RI, votação nominal- Art. 254 § 3º III do RI- Art. 242 "b" do RI.(prazo do projeto 20.10.03- Regime de Urgência).***

Na oportunidade apresenta-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
PRESIDENTE

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA EDILIDADE:

Nº 038/2003

Processo Ad.094/03- Suporte para (02) micros completos com portas e chaves.
Processo Ad.096/03- Rack para equipamentos de som no Plenário.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 36/2003

Dia .....19/10/2003-Reunião do Diretório do PSDB às 10 horas.
Dia.....25/10/03- Reunião 1ª Jornada de Orientação Profissional da ONG Por um Mundo Melhor, das 12:00 às 18:00 hs.
Dia.....26/10/03- Convenção do PMDB das 8:00 às 18:00 horas.
Dia.....30/10/03- Audiência Pública da Prefeitura 18:00 horas.

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS
NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.003.

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área de 2.301,45m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim- 2ª gleba, nas condições que especifica; ***1ª discussão, maioria absoluta, art. 57§ 1º do RI, votação nominal- Art. 254 § 3º III do RI- Art. 242 "b" (prazo do projeto- 20.10.03- Regime de Urgência).***

2. PROJETO DE LEI Nº 034/03, de autoria do vereador Takao Ono, Autoriza a Prefeitura da Estância de Atibaia a credenciar profissionais de saúde e serviços de saúde, nas suas diversas especialidades, para atender a população pelo SUS- Sistema Único de Saúde; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º maioria simples- Art.56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254 I § 1º-RI, com emenda- redação final, art. 260 do RI.***

3. PROJETO DE LEI Nº 077/03, de autoria do vereador Paulo S.T. Patara, Autoriza o Executivo a conceder licença a pontos comerciais municipais que desejem funcionar como centros de informações turísticas- CIT's; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I, § 1º- RI.***

4. PROJETO DE LEI Nº 078/03, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre a denominação de Rua John Wesley, no Jardim Cilar, Bairro Mato Dentro, antiga Rua B; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I, § 1º- RI.***

5. PROJETO DE LEI Nº 079/03, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal Giacobbe Burigo "Bafo", compreendida entre o km. 86 da Rodovia D.Pedro I e a intersecção da Estrada do Bairro da Ponte Alta e a cabeceira da ponte do Rio Atibaia; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I, § 1º- RI.***

6. PROJETO DE LEI Nº 080/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios, vias e logradouros; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I, § 1º- RI.***

7. PROJETO DE LEI Nº 081/03, de autoria dos vereadores Takao Ono e Ismael Antonio Fernandes, estabelece prioridade de contratação das empresas que possuam programas de gestão ambiental; ***discussão e votação únicas, Art. 242,***

Poder Legislativo

§ 3º maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I, § 1º- RI.

8. PROJETO DE LEI Nº 083/03, de autoria do vereador Raildo Santos, Declara de Utilidade Pública a Sociedade Amigos do Bairro Vila São José e estrada do Maracanã; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I, § 1º- RI.***

9. PROJETO DE LEI Nº 021/03, de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre proibição de plantio de eucalipto no Município de Atibaia; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I, § 1º- RI., com emendas.***

10. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia a celebrar o convênio com entidades particulares assistenciais, de benemerência, culturais, educacionais, associações de classe, sociedade, órgãos governamentais e assemelhados, visando a colaboração para a prestação de serviços à coletividade e para projetos de interesse comum dos partícipes; ***maioria absoluta- art. 36 da LOM; votação nominal- art. 254 § 3º, III do RI- 2ª discussão- Art. 242, "b" do RI.***

11. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, altera o inciso I do artigo 8º da Lei Complementar nº 360 de 20 de junho de 2.001, que dispõe sobre desdobro de lotes de terrenos e bairros que especifica e dá outras providências; ***maioria absoluta, Art. 36 da LOM, art. 57 § 1º, XV do RI, votação nominal- Art. 254 § 3º III do RI- 1ª discussão- Art. 242, "b" do RI.***

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 14 DE OUTUBRO DE 2003 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. - PROJETO DE LEI Nº 21/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre proibição de plantio de eucalipto no Município de Atibaia; *em 31.03.2003, recebeu a emenda aditiva nº 02/03 de autoria do vereador Edson A. Gonçalves.,está com os pareceres das comissões de Justiça e planejamento. Em 30.06.2003, recebeu emenda aditiva nº 015/03, de autoria do vereador Ismael A. Fernandes;* ***na sessão do dia 06.10.03, o vereador Sebastião B. Machado requereu adiamento de discussão por duas sessões, volta para a Ordem do Dia na Sessão Ordinária do dia 20.10.03, em discussão única- prazo da emenda-28.10.03.***

2. PROJETO DE LEI Nº 30/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Ismael Antonio Fernandes, Odair Bedore, Abel Apparecido Bueno do Prado, Oswaldo Mendes Sobrinho e Sebastião Batista Machado, determina aprovação legislativa para cobranças de taxas e tarifas pelo SAAE- **Recebeu a EMENDA SUPRESSIVA Nº 14/03**, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes; ***já esta com os pareceres; na sessão ordinária de 29.09.03, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 032/03; encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.10.03- prazo da emenda: até o dia 15.12.03,77 dias.***

3. PROJETO DE LEI Nº 34/03, de autoria do Vereador Takao Ono, autoriza a Prefeitura da Estância de Atibaia a credenciar profissionais de saúde e serviços de saúde, nas suas diversas especialidades, para atender a população pelo SUS Sistema Único de Saúde- recebeu a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 020/03** de autoria do vereador Raildo Santos : ***segue para a ordem do dia na sessão ordinária do dia 20.10.03- prazo da emenda: 10.11.02.***

4. PROJETO DE LEI Nº 50/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 2.453.000,00; ***na sessão do dia de 06.10.03, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 033/03; encontra-se na comissão de justiça.- prazo da comissão: 23.10.03- Prazo da emenda: até o dia 15.12.03, 70 dias.***

5. PROJETO DE LEI Nº 55/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, que dispõe sobre a obrigatoriedade do SAAE, fazer constar das contas de água, âmbito municipal, a composição total do produto final fornecido aos consumidores, bem como dá outras providências; ***na sessão ordinária do dia 08.09.03, o vereador Sebastião B. Machado apresentou a Emenda Modificativa nº 024/03,encontra-se na Comissão de finanças- prazo da comissão: 14.10.03- prazo da emenda: 08.12.03.***

6. PROJETO DE LEI Nº 57/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre anúncios de Venda de Imóveis e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 08.09.03, o vereador Sebastião Batista Machado apresentou a Emenda Modificativa e Aditiva nº 025/03; encontra-se na comissão de finanças-prazo da comissão: 14.10.03- prazo da emenda: 08.12.03.***

7. PROJETO DE LEI Nº 58/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, dispõe sobre a adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***na sessão ordinária de 29.09.0, o vereador, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 029/03; encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.10.03- Prazo da emenda- até o dia 15.12.03, 77 dias.***

8. PROJETO DE LEI Nº 59/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, institui o serviço gratuito de exame de emissão otoacústico à crianças recém nascidas ou até 06 meses em nosso Município e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 15.09.03, o vereador Sebastião Batista Machado apresentou a Emenda Modificativa nº 028/03; encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 24.10.03- prazo da emenda: 15.12.03.***

9. PROJETO DE LEI Nº 071/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residências, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas, e dá outras providências; ***Na sessão ordinária do dia 15.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou a Emenda Substitutiva nº 027/03- segue para a comissão de finanças- prazo da emenda: 15.12.03..***

10. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***audiência pública, no dia 20.10.03, conforme parecer da Comissão de Finanças, aprovado na sessão ordinária do dia 06.10.03. prazo do projeto: 03.11.03.***

11. PROJETO DE LEI Nº 075/03, ***de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre denominação de ruas do bairro do Portão; segue para a ordem do dia na sessão ordinária de 13.10.03 - prazo do projeto: 10.11.03.APROVADO.***

12. PROJETO DE LEI Nº 076/03, ***de autoria do vereador Paulo S. T. Patara, dispõe sobre alteração do nome de rua Rubi no bairro Vila Nova Aclimação para Rua Wilson Carlos Lopes; segue para a ordem do dia na sessão ordinária do dia 13.10.03- prazo do projeto: 17.11.03.APROVADO***

13. PROJETO DE LEI Nº 077/03, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara, Autoriza o Poder Executivo a conceder licença a pontos comerciais municipais que desejem funcionar como centros de informações turísticas- CIT´s.; ***segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 20.10.03- prazo do projeto: 17.11.03.***

Poder Legislativo

14. PROJETO DE LEI Nº 078/03, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre denominação de rua John Wesley no Jardim Cilar, bairro Mato Dentro; ***segue para a pauta da ordem do dia na sessão ordinária de 20.10.03- prazo do projeto: 24.11.03***

15. PROJETO DE LEI Nº 079/03, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de Estrada Municipal Giacobbe Burigo "Bafo", entre a Rodovia D. Pedro I e a Estrada do Bairro da Ponte Alta e cabeceira da ponte do Rio Atibaia; ***segue para a pauta da ordem do dia na sessão ordinária de 20.10.03- prazo do projeto: 24.11.03.***

16. PROJETO DE LEI Nº 080/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos; ***segue para a pauta da ordem do dia na sessão ordinária do dia 20.10.03- prazo do projeto 24.11.03***

17. PROJETO DE LEI Nº 081/03, de autoria dos vereadores Takao Ono e Ismael Antonio Fernandes, estabelece prioridade de contratação das empresas que possuam programas de gestão ambiental; ***segue para a ordem do dia na sessão ordinária do dia 20.10.03- prazo do projeto: 30.11.03.***

18. PROJETO DE LEI Nº 082/03, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre denominação de Rua no bairro Planalto Atibaia- ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão 14.10.03- prazo do projeto: 30.11.03.***

19. PROJETO DE LEI Nº 083/03, de autoria do vereador Raildo Santos, Declara de Utilidade Pública a Sociedade Amigos do Bairro da Vila São José e estrada do Maracanã; ***segue para a ordem do dia na sessão ordinária do dia 20.10.03- prazo do projeto: até o dia 15.12.03, 83 dias.***

20. PROJETO DE LEI Nº 085/03, de autoria do vereador Raildo Santos, disciplina sobre a criação, propriedade, posse, uso e transporte de animais de pequeno e médio porte no Município de Atibaia; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 09.10.03- Prazo do projeto: até o dia 15.12.03, 83 dias.***

21. PROJETO DE LEI Nº 087/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação de estrada municipal, no bairro do Maracanã; ***encontra-se na comissões de Justiça- prazo da comissão: 16.10.03 - prazo do projeto: até o dia 15.12.03, 77 dias.***

22. PROJETO DE LEI Nº 088/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, no bairro da Usina; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.10.03- prazo do projeto- até o dia 15.12.04, 77 dias.***

23. PROJETO DE LEI Nº 089/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, Declara de Utilidade Pública, a Associação dos Artesãos e Artistas Plásticos da Região de Atibaia; ***encontra-se na Comissão de Justiça- prazo da comissão: 16.10.03- prazo do projeto: até o dia 15.12.03, 77 dias.***

24. PROJETO DE LEI Nº 090/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Estima a Receita e fixa a Despesa de Atibaia, para o Exercício de 2.004, no valor de R$123.387.000,00; ***de acordo com o artigo 275 do Regimento Interno, Publique-se; após, à Comissão de Finanças.(encontra-se na comissão de finanças) – prazo do projeto: 15.12.03.***

25. PROJETO DE LEI Nº 091/03, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, Declara de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Fiel Atibaia; ***encontra-se na comissão de Comissão de Justiça- prazo da comissão: 16.10.03- prazo do projeto: 14.02.04.***

26. PROJETO DE LEI Nº 093/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a quitar a contribuição mensal devida à Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo- APRECESP; ***encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão: 14.10.03- prazo do projeto: 17.11.03***

27. PROJETO DE LEI Nº 094/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$436.600,00; ***encontra-se na comissão de justiça - prazo do projeto: 17.11.03.***

28. PROJETO DE LEI Nº 095/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R$600.000,00; ***encontra-se na comissão de justiça-prazo da comissão: 14.10.03- prazo do projeto: 17.11.03.***

29. PROJETO DE LEI Nº 096/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Rua, no bairro da Ressaca; ***às Comissões de Justiça, educação e finanças- prazo do projeto:***

30. PROJETO DE LEI Nº 097/03, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara, dispõe sobre a criação e comercialização de "achatina fulica" e outros moluscos no Município e dá outras providências; ***às comissões de justiça, saúde e finanças- prazo do projeto: até o dia 15.12.03, 63 dias.***

31. PROJETO DE LEI Nº 098/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, dispõe sobre a necessidade de contratatação de serviço de vigilância para a obtenção de alvará de funcionamento de feiras e outros eventos de curta duração; ***às comissões de justiça e finanças- prazo do projeto: até o dia 15.12.03, 63 dias.***

32. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, fica excluído da Zonas de Uso Habitacional ZH2 da Lei Complementar nº 369/ 01 os Loteamentos: Chácaras Fernão Dias, ,Jardim Ipê, Jardim Suely, Vila dos Netos e Vila Salles; *Na sessão ordinária do dia 1º.09.03, o vereador Nelson Maturana apresentou a Emenda Aditiva nº 023/03,* ***audiência pública, para o dia 08.11.03 às 15 horas, conforme requerimento nº 347/03 aprovado na sessão ordinária do dia 25.08.03 prazo do projeto: 1º.12.03.***

33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, altera artigos da Lei Complementar nº 237 de 18/12/97, que versa sobre limpeza pública no Município de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária do dia 13.10.03, o vereador Takao Ono e outros, apresentaram emenda nº 034/03; redistribuída às comissões de Justiça, planejamento, saúde, obras e finanças - prazo da emenda: até o dia 15.12.03, 63 dias.***

34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, Altera o inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 360 de 20 de junho de 2001, que dispõe sobre desdobro de lotes de terrenos e bairros que especifica e dá outras providências***; na sessão ordinária do dia 13.10.03, o projeto foi retirado da pauta, volta para a pauta da ordem do dia de 20.10.03- prazo do projeto: 03.11.03.***

35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o SAAE- Saneamento Ambiental de Atibaia a celebrar convênio com entidades particulares assistenciais, de benemerência, culturais, educacionais, associações de classe, sociedade de melhoramentos, centros comunitários, cooperativas de trabalho, órgãos governamentais e assemelhados, visando a colaboração para a prestação de serviços à coletividade e para projetos de interesse comum dos partícipes; ***na sessão do dia 29.09.03, segue para a pauta da ordem do dia de 20.10.03, em 1ª discussão- prazo do projeto: 03.11.03.***

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/03, de autoria do vereador Wagner Silva, Ficam isentos do pagamento da zona azul,

Poder Legislativo

veículos sobre duas rodas (motos); ***na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Takao Ono e Outros, apresentarem Emenda Aditiva nº 031/03; encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 16.10.03- prazo da emenda:14.02.04***

37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área de 3.504,37m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim- 2ª gleba, nas condições que especifica; No dia 22 de agosto de 2003, foram enviados à Comissão de Justiça, os laudos avaliatórios referentes ao projeto, e em vista disto, recomeça-se a contagem do prazo; ***na sessão ordinária de 06.10.03, o líder do Sr. Prefeito retirou o regime de urgência; aguardando o laudo de avaliação da Associação dos engenheiros; após, à ordem do dia da sessão ordinária em 1ª discussão- prazo do projeto: 06.10.03.***

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Altera dispositivos da Lei Complementar nº 376 de 20/12/01, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de autarquias municipais e dá outras providências; ***na sessão ordinária do dia 13.10.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva, apresentou emenda aditiva nº 035/03, redistribuída às comissões de justiça e finanças- prazo da emenda: até o dia 15.12.03, 63 dias.***

39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área de 2.301,45m2, situada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim- 2ª gleba, nas condições que especifica; ***aguardando o laudo da Associação dos engenheiros; após, à ordem do dia da sessão ordinária em 1ª discussão- prazo do projeto: 20.10.03 (regime de urgência).***

40. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/03, ***de autoria vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços neste município; segue para audiência pública, designada pela Comissão de Planejamento, Uso e Ocupação do Solo e Justiça- até o dia 15.12.03, 84 diasi RETIRADO PELO AUTOR, EM 15.10.03.***

41. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, institui os Conselhos Municipais de Unidades de Saúde e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 24.10.03- prazo do projeto: 10.11.03.***

42. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 13.10.03- prazo do projeto: 17.11.03.***

43. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o SAAE-Saneamento Ambiental de Atibaia e o SINDAE-Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água em Serviços de Esgoto de Campinas e Região; ***encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão: 13.10.03do projeto: 17.11.03.***

44. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências; ***às comissões de justiça e finanças- prazo do projeto: 24.11.03.***

45. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre Organização, Estrutura de Cargos, Empregos e Carreiras, estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências; ***às comisssões de justiça e finanças.- prazo do projeto: 24.11.03.***

46. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia **–*(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/03; encontra-se na Comissão de Justiça- prazo da comissão: 16.10.03- prazo da emenda: até o dia 15.12.03, 77 dias.***

47. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, que dispõe sobre denominação da Tribuna do Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", ***na sessão ordinária do dia 13.10.03, o vereador Takao Ono requereu adiamento de discussão por duas sessões, volta para a pauta da ordem do dia na sessão do dia 27.10.03.***

48. DIVERSOS Nº 064/03, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de agosto/2003; ***encontra-se na Comissão de Finanças- prazo da comissão: 07.10.03- prazo do projeto: 15.12.03.APROVADO***

49. DIVERSOS Nº 065/03 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de agosto de 2.003; ***encontra-se na comissão de finanças – prazo da comissão: 09.10.03- prazo do projeto: até o dia 15.12.03, 83 dias.APROVADO***

50. DIVERSOS Nº 066/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de julho/2003; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 21.10.03.***

51. DIVERSOS Nº 068/03, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de setembro de 2.003; ***à comissão de finanças- prazo do projeto: até o dia 15.12.03- 63 dias.***

52. DIVERSOS Nº 067/03, de autoria do Senhor Luiz Carlos de Oliveira Leme; requer criação de CIP- Comissão de Investigação e Processante, contra o Presidente da Câmara Municipal; ***à Comissão de Justiça- De acordo com o Relatório Prévio de 13.10.03, seja devolvida ao autor, como dispõe o art. 21, § 3º II da Lei Orgânica do Município.***

53. EMENDA A LOM Nº 131/03, ***de autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva e outros, dispõe sobre emenda aditiva a Lei Orgânica, no Cap. XI- do Turismo, na sessão ordinária do dia 25.08.03, o ver. José B. Denig e outros apresentaram Emenda nº 021/03, na sessão do dia 29.09.03, foi aprovada a Emenda à Lom com emenda, segue para a pauta da ordem do dia de 13.10.03, em 2º turno- prazo do projeto: 24.11.03, APROVADA.***

DIVISÃO LEGISLATIVA